

EDITAL – PADRÃO

Pregão Eletrônico para Contratação de Serviços

PE 002/2022

**Banco Mundial
Fevereiro de 2022**

EDITAL

Publicado em: 04/02/2022

PARA

AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE POR ASSINATURA, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÕES PARA SALA DE SITUAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO SALVADOR – FERRAMENTA ANALYTIC

PE N.º: 002/2022

Projeto: PROJETO SALVADOR SOCIAL - Nº 8818-BR

Contratante: Prefeitura Municipal do Salvador

ÍNDICE GERAL

Seção I. Instruções aos Licitantes (IAL) 5

Preâmbulo	5
1. Objeto da Licitação	5
2. Data da Licitação	5
3. Fraude e Corrupção	5
4. Conteúdo do Edital	5
5. Esclarecimentos sobre o Edital	6
6. Impugnação ao Edital	6
7. Adendos ao Edital	6
8. Condições de Participação	6
9. Cadastramento e Credenciamento	7
10. Preparação da Proposta	8
11. Validade das Propostas	8
12. Envio das Propostas	8
13. Sessão Pública e Abertura das Propostas	9
14. Avaliação das Propostas	9
15. Fase de Lances	11
16. Desconexão do Sistema	12
17. Encerramento da Fase de Lance	12
18. Direito de Preferência	12
19. Negociação de Preços	13
20. Julgamento da Proposta	13
21. Habilitação	13
22. Consórcios	15
23. Licitantes elegíveis	16
24. Determinação do Vencedor	18
25. Recursos	19
26. Adjudicação e Homologação	19
27. Garantia de Execução	19
28. Penalidades	19
29. Ata de Registro de Preços	20
30. Disposições Gerais	21

Seção II. Folha de Dados do Edital (FDE)	22	
Seção III. Termo de Contrato	30	
Seção IV. Condições Gerais do Contrato (CGC)	32	
Seção V. Condições Especiais do Contrato (CE)	50	
Apêndices	54	
Apêndice A – Especificações	54	
Apêndice B – Cronograma de Atividades (Físico- Financeiro)	54	
Apêndice C – Planilha de Preços	54	
Apêndice D – Pessoal-Chave e Subcontratados	54	
Apêndice E – Serviços e Instalações Fornecidos pelo Contratante	54	
Anexo 1 - Política do Banco Mundial - Práticas Corruptas e Fraudulentas		54
Seção VI. Fraude & Corrupção	55	
Seção VII. Minuta de Ata de Registro de Preços	57	
Seção VIII. Termos de Referência: Especificações		Erro! Indicador não definido.
1. Lista de Serviços e Cronograma de Execução		ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
Seção IX. Formulários de Proposta Atualizada	94	
1. Termo de Apresentação de Planilha de Preços		94
2. Planilha de Preços Atualizada dos Serviços		96
Seção X. Declarações do Licitante	102	
Modelo 1. Atestado de Capacidade Técnica	103	

Seção I. Instruções aos Licitantes (IAL)

- Preâmbulo** O Pregoeiro designado na **Folha de Dados do Edital (FDE)** torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com as regras do Acordo de Empréstimo ou Doação **identificado na FDE**, assinado entre o Mutuário ou Donatário **indicado na FDE** e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), doravante denominado Banco, conforme faculta o §5º do Art. 42 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, que será regida pelas disposições do Acordo retro- mencionado e das Diretrizes de Aquisições do Banco **definidas na FDE**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e não conflitar com tais disposições, a legislação **indicada nas FDE**, e demais exigências deste Edital.
- 1. Objeto da Licitação**
- 1.1 O Contratante identificado na FDE realizará esta licitação por meio do Sistema Eletrônico definido na FDE, acessado pelo endereço eletrônico estipulado na FDE, para a contratação do objeto descrito na FDE e especificado na Seção VIII – Termos de Referência: Especificações
- 1.2 Se assim especificado na FDE, esta licitação objetivará o Registro de Preços do objeto descrito nas IAL 1.1.
- 1.3 O Licitante deverá observar as datas e os horários previstos na FDE para o envio da proposta e para o início da sessão pública e da fase de lances.
- 2. Data da Licitação**
- 1.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, a não ser que haja comunicação em contrário feita pelo Pregoeiro.
- 3. Fraude e Corrupção**
- 1.1 O Banco Mundial exige conformidade com sua política relativa a práticas corruptas e fraudulentas estabelecidas na Seção VI desse Edital.
- 1.2 Em cumprimento a esta política, os Licitantes deverão permitir e deverão fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço ou fornecedores, bem como quaisquer funcionários destes, permitam que o Banco Mundial inspecione todas as contas, registros e outros documentos relativos a qualquer processo de envio de proposta e execução do contrato (no caso de adjudicação) e que esses documentos sejam auditados por auditores indicados pelo Banco Mundial.
- 4. Conteúdo do Edital**
- 4.1 Este Edital é composto pelas seguintes Seções e Anexos, que deverão ser lidas em conjunto com qualquer Adendo que venha a ser emitido:
- Seção I. Instruções aos Licitantes (IAL)
Seção II. Folha de Dados do Edital (FDE)

- Seção III. Termo de Contrato
- Seção IV. Condições Gerais do Contrato (CG)
- Seção V. Condições Especiais do Contrato (CE)
- Seção VI. Fraude & Corrupção
- Seção VII. Minuta de Ata de Registro de Preços Seção
- VIII. Termos de Referência: Especificações Seção
- IX. Formulários de Proposta Atualizada Seção
- X. Declarações do Concorrente

4.2 O Contratante não se responsabiliza pela integralidade deste Edital, caso ele não tenha sido obtido diretamente do Contratante.

4.3 O Licitante deverá examinar todas as instruções, formulários, termos e especificações constantes neste Edital. A não apresentação de todas as informações ou documentos exigidos pelo Edital pode resultar na rejeição da proposta.

5. Esclarecimentos sobre o Edital **5.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro no prazo indicado na FDE e no endereço eletrônico indicado na IAL 1.1.**

5.2 O Pregoeiro prestará os esclarecimentos em até 01 (um) dia útil, disponibilizando-os no endereço eletrônico indicado nas IAL 1.1, sem identificar sua origem, cabendo aos Licitantes acessá-lo para obtê-los.

6. Impugnação ao Edital **6.1 Em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, no endereço eletrônico indicado na IAL 1.1.**

6.2 Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para o envio das Propostas e para o início da sessão pública e da fase de lances.

7. Adendos ao Edital **7.1 Antes de findo o prazo de envio das propostas o Contratante pode modificar os documentos de licitação mediante um Adendo.**

7.2 Qualquer Adendo emitido será parte do Edital e deverá ser informado por e-mail a todos que adquiriram o Edital ou no endereço eletrônico indicado nas IAL 1.1.

7.3 Para permitir tempo suficiente a todos os Licitantes a considerarem os Adendos na preparação de suas Propostas, o Contratante poderá prorrogar o prazo de entrega das Propostas.

8. Condições de Participação **8.1 Poderão participar nesta licitação os Licitantes, nacionais ou estrangeiros, que:**

- (a) Atenderem às condições de Elegibilidade, conforme a IAL 23.
- (b) Estiverem cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no caso do Governo Federal, ou em sistema equivalente definido na FDE, tenham obtido senha de acesso e feito o credenciamento dos seus representantes.
- (c) Fizerem, em campo próprio do Sistema, as declarações exigidas na FDE.

8.2 Um Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Consideram-se parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

8.3 Não poderão participar direta ou indiretamente nesta Licitação:

- (a) Os Licitantes que se encontrarem sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação.
- (b) Os Licitantes que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou que tenham sido punidos com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Contratante.
- (c) Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- (d) Nenhum Licitante vinculado ao Contratante.

8.4 Qualquer declaração falsa sujeitará o Licitante às sanções previstas na IAL 28.

9. Cadastramento e Credenciamento

9.1 Licitante interessado deverá realizar o seu cadastramento de acordo com os procedimentos do Sistema, descritos na FDE.

9.2 O Licitante interessado deverá proceder ao credenciamento de acordo com os procedimentos do Sistema, descritos na FDE.

9.3 O Licitante estrangeiro deverá solicitar o seu cadastramento e credenciamento até o terceiro dia útil anterior à data marcada para início da sessão pública, fornecendo: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

9.4 O credenciamento implica nas responsabilidades definidas na FDE.

- 10. Preparação da Proposta**
- 10.1** O Licitante deve arcar com todos os custos associados à preparação e envio de sua proposta e em hipótese alguma o Contratante será responsável ou sujeito a esses custos.
- 10.2** É de responsabilidade do Licitante, por sua própria conta e risco, visitar e analisar o local de prestação dos Serviços Correlatos, caso solicitados, obtendo todas as informações necessárias para preparar a proposta e celebrar o contrato. Os custos de visita ao local serão arcados pelo Licitante.
- 10.3** Para verificar a conformidade dos Serviços a este Edital, o Licitante deverá apresentar como parte de sua proposta documentos que comprovem que os bens e os serviços estão em conformidade com as especificações técnicas e padrões especificados na Seção VIII – Termos de Referência: Especificações.
- 10.4** Os documentos podem ser apresentados na forma de texto, desenhos ou dados, e serão constituídos por descrição detalhada item a item das características técnicas e de desempenho essenciais dos Serviços, demonstrando sua adequação substancial às especificações técnicas e se aplicável, uma declaração dos desvios e exceções às disposições da Descrição dos Serviços, sem a inclusão de qualquer símbolo, sinal ou outros elementos indicativos nas propostas ofertadas ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação do licitante que a apresentou, o que implicará em desclassificação da proposta, impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório.
- 10.5** É vedado ao Licitante se identificar quando preparar e enviar sua proposta, formulários, documentos, planilhas, anexos, ou outros documentos sob pena de desclassificação.
- 11. Validade das Propostas**
- 11.1** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite de recebimento das propostas, se outro prazo não estiver fixado na FDE. A proposta válida por um período inferior será desclassificada.
- 11.2** Em circunstâncias excepcionais, o Contratante pode solicitar ao Licitante que prorogue o período de validade por um período adicional específico, mas não será permitida ou exigida qualquer alteração à proposta.
- 12. Envio das Propostas**
- 12.1** Após a divulgação do Edital no endereço indicado na IAL 1.1, os Licitantes deverão encaminhar suas propostas, sem meios ou elementos de identificação, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

- 12.2** Até a abertura da sessão pública, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 12.3** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
- 12.4** O Licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema Eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 12.5** É vedado ao Licitante se identificar, por meio de qualquer símbolo, marca ou outros elementos indicativos, quando preparar e enviar sua proposta, formulários, documentos, planilhas, anexos, ou outros documentos sob pena de desclassificação da proposta impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório.
- 12.6** Os preços ofertados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto do Contrato. Estes preços englobam, mas não se limitam a: custos diretos e indiretos, tributos, mão-de-obra, taxa de administração, materiais, equipamentos, serviços, encargos trabalhistas, frete, embalagens, lucro, etc.
- 12.7** Nos contratos com previsão de duração maior do que 12 (doze) meses, os preços poderão estar sujeitos a reajustamento conforme previsto na Cláusula 7.8 das Condições Gerais do Contrato (CGC). A aplicação do reajustamento de preços não será considerada na avaliação da proposta.
- 12.8** Para julgamento e classificação das Propostas será adotado o critério estabelecido na FDE (menor preço por lote, ou menor preço por item, ou menor preço global).
- 13. Sessão Pública e Abertura das Propostas**
- 13.1** No dia e horário previsto nas IAL 1.1, a Sessão Pública será iniciada com a abertura automática das Propostas.
- 13.2** Fica expressamente proibida a comunicação dos Licitantes, entre eles próprios ou com o Pregoeiro, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto pelo Pregoeiro quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame.
- 14. Avaliação das Propostas**
- 14.1** Para auxiliar na análise das propostas e classificação do licitante, o Contratante poderá, a seu critério, solicitar a qualquer licitante esclarecimento sobre sua proposta. Qualquer esclarecimento de um Licitante em relação à sua proposta que não seja em resposta a uma solicitação do Contratante, não será considerado válido. O pedido de esclarecimento e as respostas devem ser por escrito. Alterações nos

preços ou na substância da Proposta não deverão ser solicitadas, oferecidas ou permitidas.

14.2 Todas as comunicações são registradas, constando na ata final, devendo o Licitante exercer cautela em suas manifestações, pois por elas poderá ser responsabilizado civil, administrativa e criminalmente nos termos da lei.

14.3 A avaliação da adequação substancial das Propostas será baseada no seu conteúdo. Uma proposta substancialmente adequada é aquela que atende a todos os termos, condições e especificações do Edital, sem irregularidades insanáveis (desvio, reserva, ou omissão materiais). Uma irregularidade insanável (desvio, reserva, ou omissão material), é aquela que:

- (a) Afeta de qualquer forma substancial o escopo, qualidade ou desempenho dos Serviços especificados no Contrato ou documento equivalente, ou;
- (b) Limita de qualquer forma substancial, incompatível com o Edital, os direitos do Contratante ou as obrigações do Licitante previstos no Contrato ou documento equivalente, ou
- (c) Se retificada, afetaria injustamente a posição competitiva de outros licitantes que apresentaram propostas substancialmente adequadas.

14.4 Caso uma proposta não seja substancialmente adequada ao Edital, será rejeitada pelo Contratante, não podendo posteriormente ser retificada pelo Licitante por meio da correção da irregularidade insanável.

14.5 Se uma proposta for substancialmente adequada, o Contratante poderá solicitar que o Licitante apresente a informação ou documentação necessária, dentro de um período razoável de tempo, para corrigir as falhas da Proposta relacionadas às exigências documentais. Essas falhas não podem estar relacionadas com qualquer aspecto do preço da Proposta. Se o Licitante não atender à solicitação poderá ter sua Proposta desclassificada.

14.6 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, permitindo o acompanhamento em tempo real por todos os participantes. Serão desclassificadas as propostas:

- (a) Que não sejam substancialmente adequadas;
- (b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- (c) Que por ação do Licitante contenham elementos que permitam sua identificação.

- 14.7** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.
- 14.8** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas e somente estas participarão da fase de envio de lances.
- 14.9** Se houver apenas uma proposta classificada poderá não haver a fase de envio de lances.
- 14.10** Durante a sessão pública, incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 14.11** A desistência em apresentar lance implicará exclusão do Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.
- 15. Fase de Lances**
- 15.1** Fica expressamente proibida a comunicação dos Licitantes, entre eles próprios ou com o Pregoeiro, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto pelo Pregoeiro, quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame.
- 15.2** Classificadas as propostas, será iniciada a fase de envio de lances com a participação de todos os Licitantes detentores de propostas classificadas.
- 15.3** O envio de lances será feito, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico.
- 15.4** Assim como as propostas de preços, os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário ou total do item, conforme definido na FDE.
- 15.5** O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema Eletrônico. Nos casos em que o pregoeiro fixe uma redução mínima entre os lances, essa não deverá ser fixada em valor superior a R\$ 0,01 (um centavo de real).
- 15.6** Quando ocorrerem dois ou mais lances de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema.
- 15.7** Durante a etapa de lances, os Licitantes serão informados pelo Sistema Eletrônico a respeito dos lances admitidos e dos inválidos e do tempo restante para o encerramento da etapa de lances, exceto durante o tempo aleatório de recebimento de lances, quando houver.

- 15.8 A duração e o encerramento da fase de lances estão definidos na FDE.
- 15.9 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.
- 16. Desconexão do Sistema**
- 16.1 No caso de desconexão do Sistema Eletrônico, os procedimentos a serem seguidos estão definidos na FDE.
- 17. Encerramento da Fase de Lance**
- 17.1 A fase de lances será considerada encerrada quando findos os períodos indicados na IAL 15.8.
- 17.2 Encerrada a fase de lances, o Sistema Eletrônico divulgará a classificação dos lances apresentados. As demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico
- 17.3 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate.
- 17.4 Em caso de empate, o desempate será promovido, por meio do Sistema Eletrônico, pelo Pregoeiro quando esse desempate depender de sorteio.
- 18. Direito de Preferência**
- 18.1 O Licitante que for microempresa ou empresa de pequeno porte, detentor da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocado para que apresente preço inferior ao da Proposta melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 18.2 A convocação recairá sobre o Licitante vencedor de sorteio, no caso de haver propostas empatadas nessas condições.
- 18.3 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da Proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito da preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das Propostas se enquadrem nas condições especificadas na IAL 18.1.
- 18.4 Caso o detentor da melhor Proposta, de acordo com a classificação da IAL 17.2 seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência.

- 19. Negociação de Preços** 19.1 Após a finalização da etapa de lances NÃO haverá negociações de preços, sendo o lance final o preço a ser considerado para classificação e julgamento das propostas.
- 20. Julgamento da Proposta** 20.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.
- 20.2 Considerada aceitável a Proposta, será verificada a habilitação do Licitante e sua elegibilidade, bem como a dos Serviços oferecidos, conforme disposições deste Edital.
- 21. Habilitação** 21.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema Eletrônico indicado na IAL 8.1(b), quanto aos documentos por ele abrangidos.
- 21.2 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados nesse Sistema, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados inclusive pelo fax ou e-mail indicados na FDE, no prazo definido na FDE, após solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico.
- (a) Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- (b) Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax ou e-mail, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo e endereço estabelecidos na FDE.
- 21.3 Para a habilitação na licitação exigir-se-á dos licitantes a documentação relativa a:
- (a) Habilitação jurídica;
- (b) Qualificação técnica;
- (c) Qualificação econômico-financeira;
- (d) Regularidade fiscal.
- 21.4 Os Licitantes deverão também apresentar declaração de que não possuem em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Seção X – Declarações do Licitante.
- 21.5 O Licitante estrangeiro, caso seja considerado o vencedor desta licitação,

deverá apresentar os documentos de habilitação equivalentes, de seu país de origem, aos exigidos dos Licitantes nacionais.

21.6 A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- (a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- (b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e documentos de eleição ou designação dos atuais administradores;
- (c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- (d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

21.7 A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

- (a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- (b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação;
- (c) Prova de regularidade (Certidão Conjunta Negativa de Débitos) para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do Licitante, ou outra equivalente (Certidão Positiva com Efeitos de Negativa), na forma da lei;
- (d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

21.8 A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

- (a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- (b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme especificado na FDE, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme os seguintes modelos:
 - (i) Modelo "A" do Anexo XI, preenchido e acompanhado de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público

ou privado, comprovando os serviços executados pelo Concorrente;

- (ii) Modelo “B” do Anexo XI, preenchido e acompanhado da comprovação das respectivas informações, demonstrando a experiência e qualificação do responsável técnico; e
 - (iii) Modelo “C” do Anexo XI, demonstrando a disponibilidade de máquinas e equipamentos necessários à execução dos Serviços.
- (c) Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
 - (d) Proposta de subcontratação de partes do Serviço que totalizem mais de dez por cento (10%) do preço do Contrato.

21.9 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

- (a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta ou balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial em se tratando de sociedades por ações;
- (b) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- (c) Patrimônio líquido mínimo igual ao valor indicado na FDE, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.
- (d) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

21.10 O cadastro no Sistema Eletrônico substitui os documentos de habilitação, exceto quanto aos documentos enumerados na FDE, que deverão ser apresentados quando exigidos.

21.11 Obriga-se o Licitante a declarar a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme Seção X - Declarações do Licitante.

22. Consórcios **22.1** A participação de Licitantes em consórcio observará as seguintes normas:

- (a) Comprovação do compromisso público ou particular de

- constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- (b) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
 - (c) Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, sendo autorizado a incorrer em obrigações e receber instruções, inclusive o pagamento, em nome de qualquer sócio do consórcio.
 - (d) Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida neste Edital, nas mesmas condições estipuladas no Sistema definido nas IAL 8.1(b).
 - (e) Será admitido, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, observadas as proporções mínimas abaixo:
 - (i) Para que um consórcio se qualifique, o sócio encarregado deve atender pelo menos 40% dos critérios mínimos para um Licitante individual, e os outros sócios devem atender a, no mínimo, 25% dos critérios.
 - (ii) O não cumprimento deste requisito resultará na rejeição da proposta do consórcio.
 - (f) A experiência e os recursos dos subcontratados não serão considerados para determinar a conformidade do Licitante com os critérios de qualificação.
 - (g) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
 - (h) O Licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido nas IAL 22.1(a).
 - (i) A proposta deve ser assinada de forma a ser legalmente vinculante a todos os sócios.

- 23. Licitantes elegíveis**
- 23.1** É elegível o Licitante, pessoa física ou jurídica privada ou pública, desde que atendidas às exigências das IAL 23.5, ou qualquer combinação dessas entidades na forma de consórcio submetido a um acordo existente ou com intenção de firmar tal acordo com o respaldo de um termo de compromisso. No caso de consórcio, todos os membros deverão ser solidariamente responsáveis pela execução do Contrato em conformidade com os termos do Contrato. O consórcio deverá designar um Representante que deverá ter autoridade para conduzir todos os negócios para todos e quaisquer membros do consórcio, ou em nome deles, durante o processo de licitação e - no caso de o consórcio receber a adjudicação do Contrato - durante a execução do Contrato. Salvo especificação na FDE, não há limite para o número de membros de um consórcio.
- 23.2** Um Licitante não deverá ter conflito de interesses. Se for constatado que algum Licitante tem conflito de interesses, este será desqualificado. Para fins deste processo de licitação, pode-se considerar que um Licitante

tenha um conflito de interesses, caso:

- (a) direta ou indiretamente controle, seja controlado ou esteja sob controle comum com outro Licitante; ou
- (b) receba ou tenha recebido qualquer subsídio direto ou indireto de outro Licitante; ou
- (c) tenha o mesmo representante legal que outro Licitante; ou
- (d) tenha relacionamento com outro Licitante, diretamente ou por intermédio de membros comuns, o que o permita influenciar a proposta de outro Licitante ou influenciar as decisões do Contratante com relação a este processo de licitação; ou
- (e) participe de mais de uma proposta neste processo de licitação. A participação de um Licitante em mais de uma Proposta ensejará a desqualificação de todas as Propostas nas quais esse Licitante esteja envolvido. Contudo isso não impede a inclusão do mesmo subcontratado em mais de uma proposta; ou
- (f) qualquer de suas afiliadas tenha participado como consultora na preparação do projeto ou da descrição dos serviços que são o objeto da proposta; ou
- (g) qualquer de suas afiliadas tenha sido contratada (ou seja, indicada para ser contratada) pelo Contratante ou Mutuário como fiscal para a execução do Contrato;
- (h) estivesse fornecendo bens, obras ou serviços técnicos decorrentes dos serviços de consultoria referentes à preparação ou implementação do projeto especificado no Preâmbulo, ou diretamente relacionados a eles, que ele tenha prestado ou que tenham sido prestados por alguma afiliada que direta ou indiretamente controle, ou seja controlada por essa afiliada, ou esteja sob controle comum com a mesma; ou tenha estreito relacionamento comercial ou familiar com algum funcionário do Mutuário (ou da entidade executora do projeto, ou ainda de um beneficiário de uma parte do empréstimo) que: (i) esteja direta ou indiretamente envolvido na preparação dos documentos de licitação ou nas especificações do contrato e/ou no processo de avaliação das propostas para tal contrato; ou (ii) estivesse envolvido na execução ou supervisão de tal contrato, a menos que o conflito decorrente de tal relacionamento tenha sido resolvido de maneira aceitável para o Banco Mundial durante todo o processo de licitação e de execução do contrato.

23.3 Um licitante pode ter nacionalidade de qualquer país, observadas as restrições das IAL 23.6. Considerar-se-á que um Licitante tem a nacionalidade de um país se o Licitante for constituído, incorporado ou registrado e operar em conformidade com as leis daquele país, conforme comprovado por seu contrato/estatuto social (ou documentos equivalentes de constituição ou associação) e seus documentos de registro, conforme o caso. Esse critério também se aplicará à determinação da nacionalidade dos subcontratados ou subconsultores propostos para qualquer parte do Contrato, inclusive para os Serviços Correlatos.

23.4 Um Licitante que tenha sido sancionado pelo Banco Mundial em

conformidade com as IAL 3.1 acima, inclusive em conformidade com as Diretrizes de Prevenção e Combate à Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID (“Diretrizes de Combate à Corrupção”), será inelegível para concorrer a um contrato financiado pelo Banco ou tê-lo adjudicado para si ou para beneficiar-se desse contrato, financeiramente ou de outra forma, durante o período que o Banco Mundial determinar. A lista de pessoas naturais ou jurídicas excluídas está disponível no endereço eletrônico especificado na FDE.

- 23.5** As pessoas jurídicas da Administração Pública só podem participar se comprovarem que (i) são jurídica e financeiramente autônomas, (ii) operam segundo a legislação comercial e (iii) não são dependentes do Contratante. Para ser elegível, esse Licitante deve demonstrar de maneira satisfatória para o Banco, por meio de todos os documentos pertinentes, inclusive seu Contrato/Estatuto Social e outras informações que o Banco Mundial possa solicitar, que: (i) é pessoa jurídica distinta do ente político, (ii) não recebe atualmente subsídios ou aporte orçamentário substanciais; (iii) opera como qualquer empresa comercial e, inter alia, não é obrigado a repassar seu superávit para o ente político, pode assumir créditos e obrigações, tomar empréstimos financeiros e responsabilizar-se pelo pagamento de suas dívidas e ter sua falência declarada; e (iv) não está apresentando proposta para um contrato que será adjudicado pelo departamento ou órgão do governo a que, nos termos da legislação ou regulamentação pertinente, esteja vinculado ou que tenha capacidade para exercer influência ou controle sobre o Licitante.
- 23.6** As pessoas físicas e jurídicas podem ser inelegíveis se (a) por força de lei ou regulamentos oficiais, o país do Mutuário proibir relações comerciais com aquele país, desde que o Banco esteja convencido de que tal exclusão não impede a concorrência efetiva para o fornecimento de bens ou a contratação das obras ou serviços necessários; ou (b) por meio de um ato de conformidade com uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas tomada de acordo com o Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, o país do Mutuário proibir qualquer importação de bens ou contratação de obras e serviços daquele país ou quaisquer pagamentos a qualquer país, pessoa ou entidade daquele país.
- 23.7** O Licitante deverá comprovar sua elegibilidade satisfatoriamente ao Contratante a qualquer tempo, sempre que essa comprovação for requisitada.
- 24. Determinação do Vencedor**
- 24.1** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o Licitante será declarado vencedor.
- 24.2** No julgamento da habilitação e das propostas, o Contratante poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.3** Se a proposta não for aceitável ou se o Licitante não atender às

exigências de habilitação, o Contratante examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

- 24.4 Se exigida na FDE, a Planilha de Preços (Seção IX) deverá ser encaminhada de imediato pelo e-mail especificado na FDE, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
- 25. Recursos**
- 25.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.
- 25.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.
- 25.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 26. Adjudicação e Homologação**
- 26.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao Licitante que, tendo sido considerado elegível e habilitado, apresentou a proposta substancialmente adequada, nos termos da IAL 14.3, e de menor preço e homologará o procedimento. licitatório.
- 26.2 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido na FDE.
- 26.3 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo Licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 26.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo Contratante.
- 27. Garantia de Execução**
- 27.1 Como condição à assinatura do contrato, o Licitante vencedor deve entregar ao Contratante uma Garantia de Execução no valor e na forma estipulados na FDE.
- 28. Penalidades**
- 28.1 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da

licitação.

- 28.2** Garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, ou do sistema equivalente definido na IAL 8.1(b), pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas na FDE, o Licitante que:
- (a) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
 - (b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - (c) Apresentar documentação falsa;
 - (d) Não manter a proposta;
 - (e) Comportar-se de modo inidôneo;
 - (f) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 28.3** Para fins de aplicação das penalidades constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.
- 29. Ata de Registro de Preços**
- 29.1** Homologada a licitação, se previsto nas IAL 1.2, será lavrada Ata de Registro de Preços (Seção VII) com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 29.2** O Licitante vencedor, beneficiário do registro, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, prorrogável por igual período, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na IAL 28.2.
- 29.3** Como condição para formalização da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e elegibilidade exigidas nesta licitação.
- 29.4** Na hipótese de o Licitante vencedor se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, decairá do direito à contratação, podendo o Contratante convocar o Licitante classificado em segundo lugar e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na IAL 28.2.
- 29.5** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer entidade ou órgão da Administração Pública, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.
- 29.6** Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas

anteriormente.

29.7 As contratações adicionais eventualmente originadas conforme IAL 29.5 não poderão exceder, no seu conjunto, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**30. Disposições
Gerais**

30.1 Todos os horários estabelecidos no edital, nos avisos e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

30.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início do prazo e incluir-se-á o do seu encerramento, encerrando-se os prazos somente em dias de expediente normais.

30.3 Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do Contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direito a qualquer indenização, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

30.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

30.5 As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do Contratante, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro indicado na FDE.

Seção II. Folha de Dados do Edital (FDE)

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes nas Instruções aos Licitantes (IAL) da Seção I. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

IAL	Definições da FDE
Preâmbulo	<p>Pregoeiro: Pedro Luiz Menezes Barreto</p> <p>Acordo de Empréstimo: nº 8818-BR (P162033)</p> <p>Mutuário: Prefeitura Municipal do Salvador</p> <p>Regulamento: Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimentos, edição de julho de 2016.</p> <p>Legislação subsidiária Lei nº. 10.520/2002, Lei Municipal n 6.148/02, Decreto nº. 13.724/2002 (Alterado pelo Dec. N 15.814/2005), Lei Municipal 4.484/1992, Decreto Municipais n 15.611/2005, o Decreto nº. 3.555/2000, o Decreto nº. 5.450/2005, o Decreto nº. 5.504/2005 e demais legislações correlatas, e a Lei 8.666/1993 e suas alterações e a Lei Complementar 123/2006. Decreto 10.024/2019 e Decreto Municipal Nº 32.562/2020, artigos 337-E a 337-P, do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940).</p>
1.1	<p>Contratante: Prefeitura Municipal do Salvador, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e interveniência da Casa Civil.</p> <p>Sistema Eletrônico: Banco do Brasil.</p> <p>Endereço de acesso ao Sistema: www.licitacoes-e.com.br</p> <p>Objeto Contratação de empresa especializada para aquisição de licenciamento de software(s) por assinatura e prestação de serviços técnicos compreendendo treinamento e prestação de serviços para implementação de soluções utilizando o(s) software(s) ofertado(s) e avaliação de modelos analíticos (desenvolvidos pela contratante ou por outros fornecedores).</p>
1.2	Esta Licitação não objetivará o Registro de Preços do objeto descrito na IAL 1.1.
2.1	<p>O Acolhimento das propostas será a partir das 14:00h do dia 04/02/2022 até às 09:00min de 17/02/2022.</p> <p>A Abertura das propostas será às 09h:30min. de 17/02/2022 e o início da Sessão Pública de Disputa será às 10:00h do dia 17/02/2022.</p>
5.1	Os esclarecimentos deverão ser solicitados até 03 (três) dias úteis antes da sessão pública do pregão por meio de Sistema Eletrônico descrito na IAL 1.1.

8.1(b)	Os Licitantes devem estar registrados no www.licitacoes-e.com.br . Para se registrar nesse Sistema os Licitantes devem seguir as orientações estabelecidas pelo sistema eletrônico do Banco do Brasil
8.1(c)	O Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que: (i) cumpre os requisitos de habilitação; (ii) sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital; (iii) inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação nesta Licitação ou de sua contratação; (iv) conhece e aceita os regulamentos do Sistema Eletrônico; (v) outras declarações exigidas pelo Sistema.
8.3 (a)	A licitante que esteja em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, poderá ser dispensada da apresentação da Certidão Negativa de Falência se, na fase de habilitação, demonstrarem sua viabilidade econômica (comprovados através do Balanço Patrimonial do último exercício Social).
9.1	Para se cadastrar no Sistema Eletrônico, o Licitante deverá escolher e se dirigir à Unidade Credenciadora dentre as fornecidas pelo Sistema. A informação necessária ao cadastramento está disponível no seguinte endereço: www.licitacoes-e.com.br
9.2	A informação necessária ao credenciamento está disponível no seguinte endereço: www.licitacoes-e.com.br
9.4	O cadastro/credenciamento do licitante no Sistema de Pregão Eletrônico implica nas seguintes responsabilidades: Cumprir o estabelecido no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), bem como, todos os requisitos exigidos no Edital SDO-PE 002/2022.
11.1	As propostas deverão permanecer válidas por 90 (noventa) dias.
12.8	Esta Licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL – LOTE ÚNICO
15.3	O item 15.3 da Seção I – Instruções aos Licitantes (IAL) do edital foi modificado e passa a ter a seguinte redação: O envio de lances será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo os licitantes informados imediatamente do seu recebimento e respectivo valor.
15.4	Os lances, assim como as propostas, deverão ser ofertados em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais, pelo valor total do lote.

15.6	O item 15.2 da Seção I – Instruções aos Licitantes (IAL) do edital foi modificado para incluir a seguinte redação: 15.6.1 O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
15.8	A etapa de lances terá duração e encerramento de acordo com o estabelecido no Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 32.562 de 07 de julho de 2020. 15.8.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ aberto e fechado ”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. 15.8.1.1 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. 15.8.1.2 Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. 15.8.1.3 Encerrado o prazo estabelecido no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. 15.8.1.3.1 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições definidas neste item, os Licitantes detentores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo. 15.8.1.4 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o Sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores. 15.8.1.5 Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais Licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 15.8.1.4. 15.8.1.6 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o

	<p>Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 15.8.1.5.</p> <p>15.8.2 O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.</p> <p>15.8.3 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes.</p>
16.1	<p>No caso de desconexão do Sistema, devem ser seguidos os seguintes procedimentos:</p> <p>16.1.1 No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.</p> <p>16.1.2. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, reiniciando somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes.</p> <p>16.1.2.1 A comunicação será realizada na opção “listar mensagens” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão, conforme previsto o art.35 do Decreto 10.024/2019.</p>
21.1	<p>O item 21.1 da Seção I – Instruções aos Licitantes (IAL) do edital foi modificado para incluir a seguinte redação:</p> <p>21.1.1 A licitante deverá encaminhar proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado na IAL 8.1(b), até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.</p>
21.2	<p>O item 21.2 da Seção I – Instruções aos Licitantes (IAL) do edital foi modificado e passa a ter a seguinte redação:</p> <p>Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 24 horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico indicado na IAL 8.1(b), vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do sistema eletrônico desde a realização da sessão pública.</p>

	<p>(a) Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.</p> <p>(b) Deverá ser adotado o idioma Português do Brasil para a elaboração das propostas e demais documentos.</p> <p>(c) A planilha de composição de preços e anexos deverão ser inseridos no sistema eletrônico indicado na IAL 8.1(b).</p>
21.6 (a)	<p>O item 21.6 (a) da Seção I – Instruções aos Licitantes (IAL) do edital foi modificado e passa a ter a seguinte redação:</p> <p>(a) Registro Comercial, no caso de empresa individual podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela junta comercial da sede do licitante;</p>
21.6 (b)	<p>O item 21.6 (b) da Seção I – Instruções aos Licitantes (IAL) do edital foi modificado e passa a ter a seguinte redação:</p> <p>(b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituído por certidão simplificada expedida pela Junta comercial da sede do licitante;</p>
21.7 (c)	<p>O item 21.7 (c) da Seção I – Instruções aos Licitantes (IAL) do edital foi modificado e passa a ter a seguinte redação:</p> <p>Prova de regularidade (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa), relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais conforme Portaria Conjunta RFB – PGFM de nº 1751/2014, bem como a regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante;</p>
21.7	<p>O item 21.7 da Seção I – Instruções aos Licitantes (IAL) do edital foi modificado para incluir a seguinte redação:</p> <p>(e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.</p> <p>21.7.1 As microempresas ou empresas de pequeno porte devidamente identificadas no certame deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.</p> <p>21.7.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério</p>

	<p>da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa</p> <p>21.7.1.2 A não regularização da documentação fiscal no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.</p>
21.8 (a)	<p>O item 21.8 (a) da Seção I – Instruções aos Licitantes (IAL) do edital foi modificado e passa a ter a seguinte redação: Não se aplica</p>
21.8 (b)	<p>O item 21.8 (b) da Seção I – Instruções aos Licitantes (IAL) do edital no que couber, além da necessidade de cumprimento dos seguintes itens:</p> <p>(b.1) Atestado de Capacitação Técnica, comprovando que o Software é compatível com o objeto descrito nesta Especificação Técnica; Apresentação de atestado único ou de atestados distintos que demonstrem experiência anterior na prestação dos serviços, entende-se como compatíveis a realização de serviços de desenvolvimento com uma plataforma analítica para consolidação de base de dados e aplicação de algoritmos de aprendizagem de máquina para soluções de saúde pública.</p> <p>(c) Declaração, sob as penas da lei, firmada por seu representante legal, de que é parceiro homologado pelo fabricante de uma plataforma de automação do processo analítico.</p> <p>(c.1) Declaração, sob as penas da lei, firmada por seu representante legal, de que atende integralmente a esta Especificação Técnica e responsabiliza-se pela prestação dos serviços de acordo com os prazos e condições estabelecidos neste documento.</p>
21.9 (a)	<p>O item 21.9 (a) da Seção I – Instruções aos Licitantes (IAL) do edital foi modificado e passa a ter a seguinte redação:</p> <p>Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.</p> <p>(a.1) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado no Órgão competente.</p> <p>(a.2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:</p> <p>(i) balanço patrimonial;</p>

	<p>(ii) demonstração do resultado do exercício;</p> <p>(iii) demonstração das origens e aplicações de recursos;</p> <p>(iv) demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;</p> <p>(v) notas explicativas do balanço.</p> <p>(a.3) O balanço patrimonial deverá vir acompanhado de Declaração com as demonstrações contábeis, com a apresentação da fórmula do Índice de Liquidez Geral-ILG da empresa.</p> <p>A licitante deverá apresentar, para verificação, Declaração do seu do Índice de Liquidez Geral – ILG, conforme formula a seguir:</p> <p>ILG =</p> $\frac{AC + RLP}{PC + ELP} > OU = 1,00 \text{ onde:}$ <p>Onde: ILG = Índice de Liquidez Geral; AC = Ativo Circulante ; RLP= Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo</p>
21.9 (c)	<p>Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) da proposta arrematada.</p> <p>(c.1) A comprovação será realizada através do Balanço Patrimonial do último exercício social, na forma da lei, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).</p> <p>(c.2) A referida exigência caberá apenas para os licitantes que possuam Índice de Liquidez Geral - ILG < (menor que) 1,00.</p>
21.10	<p>A documentação relativa aos subitens 21.3 (a), (c) e (d) da Seção I, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador-SEMGE, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC, e dentro do prazo de validade.</p> <p>21.10.1 Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória exigida no item 21. Habilitação da Seção I – Instruções aos Licitantes (IAL) e alteradas/modificadas por esta Seção II – Folha de Dados do Edital (FDE).</p> <p>21.10.2 Os licitantes deverão apresentar ainda os seguintes documentos:</p>

	<p>(a) Declaração de enquadramento na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.</p> <p>(b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta.</p> <p>21.10.3 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias corridos, contados de sua expedição.</p>
23.4	O endereço eletrônico é: www.worldbank.org/debarr
24.4	<p>O prazo máximo para envio da proposta de preços atualizada, readequada ao valor arrematado, é de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da disputa.</p> <p>A proposta atualizada, incluído planilha de preços, deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, no endereço: www.licitacoes-e.com.br.</p>
26.2	Depois de convocado, o Licitante deverá assinar o Contrato em até 15 (quinze) dias úteis , contados a partir da publicação homologação da Licitação.
27.1	<p>Nesta licitação será exigida a Garantia de Execução.</p> <p>A Garantia de Execução deverá ser equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato adjudicado.</p> <p>A Garantia de Execução deverá ser prestada em uma das formas:</p> <ol style="list-style-type: none"> I. cheque administrativo; II. Seguro-garantia emitido por Seguradora aceitável pelo Contratante, nesse caso o valor da Garantia de Execução não será inferior a 30% do valor do contrato. III. fiança bancária (Carta Fiança).
28.2	A multa é de R\$ 0,5% do valor do contrato.
29	Não se aplica – o presente pregão eletrônico não objetivará um registro de preços.
30.6	Fica eleito o foro da Comarca de Salvador para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação e não resolvidas na esfera Administrativa.

Seção III. Termo de Contrato

Aos ____ dias do mês de _____ de 2021, O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **Secretaria Municipal da Saúde**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.927.801/0005-72, com endereço na Rua da Grécia, 3A, Edifício Caramuru – Comercio, CEP 40.010-010, Salvador – Bahia, neste ato representado pelo seu titular, Leonardo Silva Prates, devidamente autorizado pelo Decreto Simples de 19 de outubro de 2016, publicado no Diário Oficial do Município (DOM), edição nº 6.702, de 20 de outubro de 2016, doravante denominado "Contratante", de um lado, e [qualificar Concorrente vencedor], doravante denominado "Contratado", de outro lado, a Casa Civil, com endereço no, Empresarial Thomé de Souza, 14º andar, 1401 - Av. Antônio Carlos Magalhães, 3224 - Itagira, Salvador - BA, CE: 41110-700, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.927.801/0027-88, neste ato representado pelo Sr. Chefe da Casa Civil Luiz Antônio Vasconcellos Carreira, devidamente autorizado pelo Decreto Simples de 01 de Janeiro de 2021, publicado no DOM nº 7.886 de 01 de Janeiro de 2021, doravante denominado INTERVENIENTE ANUENTE, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante contrato de empréstimo celebrado entre a Prefeitura Municipal de Salvador e o BIRD sob o Nº 8818-BR, decorrente da licitação, contida no Processo Administrativo Nº 20/2021, Método de Seleção de Ofertas, PE 002/2022 com observância ao parecer da Procuradoria Geral do Município do Salvador - PGMS, às fls. Xxx-xxx do processo administrativo licitatório, submetendo-se as partes ao Regulamento do Banco Mundial, no que couber, atendidas às cláusulas e condições que a seguir expõem, observam, acertam e se obrigam a cumprir

[Obs.1: no texto abaixo, as frases entre parêntese são opcionais; todas as notas deverão ser excluídas do texto final.]

[Obs.2: Se o Contratado consistir de um consórcio, a redação acima deverá ser modificada para a seguinte: "... (doravante chamado de "Contratante"); e, do outro lado, um consórcio composto pelos seguintes membros, todos solidariamente responsáveis perante o Contratante por todas as obrigações do Contratado decorrentes deste Contrato, [nome do Contratado 1] e [nome do Contratado 2 etc] doravante chamados de "Contratado").]

CONSIDERANDO que o Contratante deseja que os Serviços sejam executados, RESOLVEM celebrar o presente contrato, regido pelas seguintes Cláusulas:

1. Do Objeto:

Este Contrato tem por objeto a execução dos seguintes Serviços: Aquisição de licenciamento de software por assinatura, treinamento e prestação de serviços para implementação de soluções para sala de situação da secretaria municipal da saúde do salvador – Ferramenta Analytic

2. Dos Recursos:

2.1. Pela execução do Contrato pelo Contratado, o Contratante se dispõe a fazer pagamentos que não excedam o preço de [inserir o preço do Contrato], de acordo com as Condições Gerais do Contrato, que correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

Projeto / Atividade: 08.244.0014.137200- Salvador Social- Monitoramento da Gestão do Projeto.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros
Fontes de Recursos: 0.1.91 e 0.1.00

3. Dos Documentos do Contrato:

3.1 Fazem parte integrante deste Termo de Contrato os seguintes documentos:

- (a) As Condições Gerais do Contrato;**
- (b) As Condições Especiais do Contrato;**
- (c) Plano de Trabalho;**
- (d) Os seguintes Apêndices**
 - Apêndice A: Especificações
 - Apêndice B: Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro)
 - Apêndice C: Planilha de Preços
 - Apêndice D: Pessoal-Chave e Subcontratados
 - Apêndice E: Serviços e Instalações Fornecidos pelo Contratante

4. Direitos e obrigações:**4.1 Os direitos e obrigações mútuas do Contratante e do Contratado serão estipuladas no Contrato, em particular:**

- (a) O Contratado prestará os Serviços de acordo com as disposições do Contrato e**
- (b) O Contratante deverá efetuar os pagamentos ao Contratado, de acordo com as disposições do Contrato.**

EM FÉ DO QUE, as Partes assinam o presente Contrato.

Pelo Contratante

Pelo Contratado

[Obs.: Se o Contratado consistir de um consórcio, todos os membros deverão assinar o contrato]

Testemunhas:

[inserir nome completo e RG]

[inserir nome completo e RG]

Seção IV. Condições Gerais do Contrato (CGC)

Índice

1. Disposições Gerais	34
1.1 Definições	34
1.2 Termo de Contrato	35
1.3 Objeto do Contrato	35
1.4 Regime de Execução	35
1.5 Legislação Aplicável	36
1.6 Local de Prestação dos Serviços	36
1.7 Representantes Autorizados	36
1.8 Propriedade dos Documentos	36
1.9 Uso dos Documentos pelo Contratado	36
1.10 Práticas corruptas e fraudulentas	36
1.11 Cessão	36
2. Administração do Contrato	36
2.1 Vigência do Contrato	36
2.2 Extinção do Contrato	36
2.3 Notificações	36
2.4 Alterações do Contrato	36
2.5 Rescisão do Contrato	37
2.6 Rescisão por Fraude ou Corrupção	37
2.7 Rescisão pelo Contratante	37
2.8 Rescisão pelo Contratado	38
2.9 Direitos do Contratante em caso de Rescisão	39
2.10 Identificação do Pessoal-Chave	39
2.11 Alteração do Pessoal-Chave	39
2.12 Penalidades	39
2.13 Caso Fortuito ou Força Maior	39
3. Obrigações e Responsabilidades do Contratado	40
3.1 Execução dos Serviços	40
3.2 Plano de Trabalho	41
3.3 Prazo de Execução	41
3.4 Condições Locais	41
3.5 Serviços Provisórios	41
3.6 Obrigações de Apresentar Relatórios	42
3.7 Registro de Pessoal	42
3.8 Identificação	42
3.9 Remoção e/ou Substituição	42
3.10 Equipamentos para Empregados	42
3.11 Identificação de Equipamentos	42
3.12 – Segurança, Higiene e Disciplina	42
3.13 Vigilância	43
3.14 Seguros	43
3.15 Despesas de Acidentes de Trabalho	43
3.16 Controle de Materiais	43
3.17 Equipamentos, Veículos e Materiais	43
3.18 Inspeções e Auditorias pelo Banco	43
3.19 Prazo de Desmobilização	44

4. Obrigações e Responsabilidades do Contratante	44	
4.1 Execução do contrato		Erro! Indicador não definido.
4.2 Serviços e Instalações		Erro! Indicador não definido.
4.3 Equipe de Contrapartida		Erro! Indicador não definido.
5. Fiscalização	45	
5.1 Objetivo		45
5.2 Participantes da Vistoria		45
5.3 Registro		45
6. Medições	45	
6.1 Frequência		45
6.2 Metodologia		45
6.3 Serviços Medidos		46
6.4 Valoração dos Serviços Medidos		46
6.5 Participantes da Medição		46
7. Preço e Condições de Pagamentos	46	
7.1 Preço		46
7.2 Impostos		46
7.3 Pagamentos Periódicos		46
7.4 Pagamento por Serviços Adicionais		47
7.5 Atrasos de Pagamento		47
7.6 Local de Pagamento		47
7.7 Equilíbrio Econômico-financeiro		47
7.8 Reajuste de Preços		47
8. Garantia de Execução	48	
8.1 Garantia de Execução		48
8.2 Modalidades		48
8.3 Vigência da Garantia		48
8.4 Devolução da Garantia		48
9. Sanções Administrativas	48	
9.1 Por atraso		48
9.2 Pela Inexecução Total ou Parcial		48
9.3 Cumulação de Sanções		49
10. Recebimento dos Serviços	49	
10.1 Recebimento Provisório		49
10.2 Recebimento Definitivo		49
10.3 Omissão do Contratante		49
10.4 Responsabilidades do Contratado		49
11. Foro	49	
11.1 Foro		49

Condições Gerais do Contrato (CGC)

1. Disposições Gerais

1.1 Definições Exceto quando o contexto exigir interpretação diversa, as expressões e os termos abaixo terão, para fins deste Contrato, os seguintes significados:

- (a) “Álea econômica” significa a probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro.
- (b) “Banco” significa o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e a Associação Internacional de Desenvolvimento (AID).
- (c) “Caso Fortuito” significa “Força Maior”.
- (d) “CE” significa as Condições Especiais do Contrato, pelas quais as CG podem ser aditadas ou complementadas;
- (e) “CG” significa estas Condições Gerais do Contrato;
- (f) “Contrato” significa o Termo de Contrato firmado entre as Partes e todos os documentos relacionados na sua Cláusula 3, ou seja, estas Condições Gerais do Contrato (CG), as Condições Especiais do Contrato (CE), o Plano de Trabalho e os Apêndices;
- (g) “Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro)” significa o documento que apresenta, graficamente, as fases e os prazos da execução dos Serviços, com porcentagens e valores, de acordo com a Planilha de Preços.
- (h) “Data de Conclusão” significa a data de conclusão dos Serviços pelo Prestador do Serviço, atestada pelo Contratante;
- (i) “Diária” significa o preço do trabalho diário realizado pelo Contratado sujeito a pagamento periódico, cujo valor inclui os pagamentos devidos aos empregados e Pessoal do Contratado, além dos pagamentos pelos materiais e administração associados;
- (j) “Empreitada por Preço Global” significa o regime de execução segundo o qual os pagamentos são efetuados contra o progresso da execução dos Serviços, segundo os percentuais definidos para as atividades constantes do Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro), consistente com o Plano de Trabalho, e compreende a preparação, mobilização e execução dos Serviços, incluindo um preço certo e total para a integralidade dos serviços, o qual é subdividido em percentuais a serem pagos contra a conclusão de cada uma das diversas atividades programadas segundo o Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro);
- (k) “Empreitada por Preço Unitário” significa o regime de execução segundo o qual os pagamentos são efetuados contra o progresso dos Serviços segundo medições das quantidades efetivamente executadas, multiplicados os quantitativos medidos pelo preço certo de unidade determinada respectiva constante da Planilha de Preços cotados pelo Contratado em sua Proposta e que é parte integrante do Contrato;
- (l) “Especificações” significa as especificações do serviço incluído no documento de proposta apresentado pelo Contratado ao Contratante;
- (m) “Fato do Príncipe” significa qualquer medida de ordem geral, não

relacionada diretamente com este Contrato, mas que nele repercute, provocando desequilíbrio econômico-financeiro em detrimento do Contratado.

- (n) “Força Maior” significa um evento que esteja além do controle razoável de uma das Partes e que torne o cumprimento de suas obrigações decorrentes deste Contrato impossível ou tão impraticável que é considerado impossível diante das circunstâncias.
- (o) “Membro”, no caso de Consórcio, significa qualquer um de seus integrantes; “Membros” significa todos os seus integrantes e “Membro Encarregado” significa o integrante mencionado nas CE para atuar em seu nome no exercício de todos os direitos e obrigações do Contratado em relação ao Contratante, nos termos deste Contrato;
- (p) “Parte” significa o Contratante ou o Contratado, conforme o caso, e “Partes” significa ambos;
- (q) “Pessoal” significa as pessoas contratadas pelo Prestador de Serviço ou por qualquer Subcontratado como funcionários e lotados para a execução dos Serviços, integral ou parcialmente;
- (r) “Planilha de Preços” significa a lista completa e com preço dos itens dos Serviços a serem realizados pelo Contratado, parte de sua Proposta;
- (s) “Plano de Trabalho” significa o documento que ordena e sistematiza informações sobre as atividades necessárias para realizar os Serviços, inter-relacionando os recursos humanos, financeiros, materiais e tecnológicos, estabelecendo um cronograma, definindo os responsáveis e traçando metas e objetivos a fim de permitir que as atividades sejam seguidas, controladas e avaliadas pelo Contratante.
- (t) “Preço do Contrato” significa o preço a ser pago pela execução dos Serviços, segundo a Cláusula CG 7;
- (u) “Proposta do Contratante” significa o documento de licitação completo apresentado pelo Contratado ao Contratante;
- (v) “Serviços” significa o trabalho a ser executado pelo Contratado nos termos deste Contrato;
- (w) “Subcontratado” significa qualquer pessoa com a qual o Contratado subcontrata qualquer parte dos Serviços, como disposto nas Cláusulas CG 3.1(m) e Apêndice D.

1.2 Termo de Contrato As Partes assinaram o Termo de Contrato, o qual inclui estas Condições Gerais, formalizando este Contrato, relativo ao processo licitatório também indicado nas CE.

1.3 Objeto do Contrato Os Serviços, objeto deste Contrato, estão definidos nas CE e deverão ser executados de acordo com os Apêndices A, B e/ou C e o Plano de Trabalho aprovado pelo Contratante em conformidade com a Cláusula CG 3.2.

1.4 Regime de Execução Este Contrato será executado de acordo com o regime de execução indicado nas CE.

- 1.5 Legislação Aplicável** Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis indicadas nas **CE**.
- 1.6 Local de Prestação dos Serviços** Os Serviços serão executados nos locais especificados no Apêndice A e, quando o local de um Serviço em particular não for especificado, nos locais, seja no País ou em outra parte, que o Contratante aprovar.
- 1.7 Representantes Autorizados** Qualquer medida requerida ou permitida, bem como qualquer documento que deva ser assinado nos termos deste Contrato pelo Contratante ou pelo Contratado, pode ser tomada ou assinada pelos funcionários designados nas **CE**.
- 1.8 Propriedade dos Documentos** Todos os planos, desenhos, especificações, projetos, mapas, diagramas, banco de dados, relatórios, registros, materiais, softwares e quaisquer outros documentos produzidos e/ou apresentados pelo Contratado para o Contratante decorrente da execução deste Contrato, serão confidenciais, serão de propriedade do Contratante e deverão ser inventariados e entregues pelo Contratado ao Contratante até o vencimento ou rescisão deste Contrato.
- 1.9 Uso dos Documentos pelo Contratado** O Contratado pode reter uma cópia dos documentos indicados na Cláusula CG 1.8 e o seu uso futuro está sujeito às restrições, se houver, especificadas nas **CE**.
- 1.10 Práticas corruptas e fraudulentas** O Banco Mundial exige conformidade com a sua política relacionada a práticas corruptas e fraudulentas conforme definido no Anexo 1 destas **CG**.
- 1.11 Cessão** É vedado ao Contratado a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e obrigações contratuais.

2. Administração do Contrato

- 2.1 Vigência do Contrato** Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por ambas as Partes e estará vigente até a data estabelecida nas **CE** ou até sua rescisão.
- 2.2 Extinção do Contrato** Este Contrato será extinto quando ocorrer qualquer uma das seguintes hipóteses:
- (a) **Conclusão dos Serviços e obrigações das Partes;**
 - (b) **Rescisão, conforme as Cláusulas CG 2.5 e CG 2.8;**
 - (c) **Anulação.**
- 2.3 Notificações** Todas as comunicações entre as partes serão feitas por escrito e somente produzirão efeitos após sua efetiva entrega ao destinatário nos endereços indicados nas **CE**.
- 2.4 Alterações do** Este Contrato poderá ser alterado:

- Contrato**
- (a) Unilateralmente pelo Contratante:**
 - (i) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - (ii) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição de seu objeto, nos limites permitidos na Cláusula CG 3.1(I);
 - (b) Por acordo das Partes:**
 - (i) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - (ii) Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - (iii) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado,
 - (iv) Para restabelecer a relação que as Partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos Serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

- 2.5 Rescisão do Contrato** A rescisão do contrato poderá ser:
- (a)** Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos da Cláusula CG 2.7;
 - (b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - (c)** De pleno direito, que se verifica independentemente de manifestação de vontade de qualquer das Partes, diante da só ocorrência de fato superveniente extintivo do contrato que impede a própria manifestação;
 - (d)** Por fraude ou corrupção, conforme a Cláusula CG 2.6.

- 2.6 Rescisão por Fraude ou Corrupção** Se o Contratante determinar que o Contratado envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir por um Contrato ou executá-lo, o Cliente poderá, 14 (quatorze) dias após enviar notificação por escrito ao Contratado, rescindir o Contrato com o Contratado.

- 2.7 Rescisão pelo Contratante** Constituem motivo para rescisão deste Contrato:
- (a)** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - (b)** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

- (c) A lentidão do seu cumprimento, levando o Contratado a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- (d) O atraso injustificado no início do serviço;
- (e) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- (f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;
- (g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- (h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da Cláusula CG 4.1(b);
- (i) A decretação de falência do Contratado;
- (j) A dissolução da sociedade do Contratado;
- (k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- (l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- (m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- (n) O descumprimento da proibição, prevista no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

2.8 Rescisão pelo Contratado

O Contratado tem direito a rescindir o contrato pelos seguintes motivos:

- (a) A supressão, por parte do Contratante, dos Serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido na Cláusula CG 3.1(l);
- (b) A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- (c) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante decorrentes dos Serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

- (d) **A não liberação, por parte do Contratante, de área, local ou objeto para execução dos Serviços, nos prazos contratuais.**

2.9 Direitos do Contratante em caso de Rescisão A rescisão de que trata a Cláusula CG 2.5(a) acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei:

- (a) **Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;**
- (b) **Execução da garantia contratual, para ressarcimento do Contratante, e dos valores das multas e indenizações devidos;**
- (c) **Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.**

2.10 Identificação do Pessoal-Chave Os cargos, descrições das tarefas ajustadas, qualificações mínimas e períodos estimados de envolvimento com a execução dos Serviços do Pessoal-Chave do Contratado estão descritos no Apêndice D.

2.11 Alteração do Pessoal-Chave Não será feita nenhuma mudança no Pessoal-Chave exceto quando o Contratante concordar em contrário e/ou nas seguintes hipóteses:

- (a) **Se, por alguma razão além do controle razoável do Prestador de Serviços, for necessário substituir alguém do Pessoal-Chave, o Prestador de Serviços deverá substituí-lo por uma pessoa de qualificações equivalentes ou melhores.**
- (b) **Se o Contratante achar que algum membro do Pessoal (i) cometeu uma transgressão grave ou foi acusado de ter cometido um ato criminoso, ou (ii) tiver um motivo razoável para estar descontente como desempenho de algum membro do Pessoal, o Prestador de Serviços, mediante pedido escrito do Contratante declarando as razões, providenciará um substituto com qualificações e experiência aceitáveis para o Contratante.**
- (c) **O Contratante não terá direito de alegar custos adicionais decorrentes da remoção e/ou substituição do Pessoal.**

2.12 Penalidades Pelo atraso injustificado na execução deste Contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, o Contratado poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas na Cláusula CG 9.

2.13 Caso Fortuito ou Força Maior Nas hipóteses de Caso Fortuito ou Força Maior aplicam-se as seguintes disposições:

- (a) **A incapacidade de uma das Partes de cumprir qualquer de suas obrigações decorrentes do Contrato não será considerada uma violação ou inadimplência do Contrato se essa incapacidade decorrer de um evento de Caso Fortuito ou Força Maior, desde que a Parte afetada por esse evento (i) tenha tomado todas as precauções razoáveis, o devido cuidado e medidas alternativas razoáveis para cumprir com os termos e condições deste Contrato, e (ii) tenha informado a outra Parte, com a brevidade possível, da ocorrência desse evento.**
- (b) **O prazo no qual uma das Partes deverá, nos termos deste Contrato, executar qualquer ato ou serviço, será prorrogado por um período igual**

ao tempo durante o qual essa Parte esteve incapaz de executar esse ato, em razão de Caso Fortuito ou Força Maior.

- (c) Durante o período de incapacidade de executar os Serviços em razão de um evento de Caso Fortuito ou Força Maior, o Contratado fará jus aos pagamentos nos termos deste Contrato, bem como ao reembolso de despesas adicionais, razoável e necessariamente contraídas durante esse período, quer por conta dos Serviços, quer na reativação do Serviço após o final desse período.

3. Obrigações e Responsabilidades do Contratado

3.1 Execução dos Serviços

O Contratado deverá:

- (a) Executar e concluir os Serviços em conformidade com o Contrato e com as instruções do Fiscal do contrato;
- (b) Manter Preposto, aceito pelo Contratante, no local dos Serviços, para representa-lo na execução do Contrato e, ainda:
 - (i) Gerenciar os trabalhos;
 - (ii) Receber instruções no local de execução dos serviços;
 - (iii) Proporcionar à equipe de fiscalização do Contratante toda a assistência necessária ao bom cumprimento do Contrato;
 - (iv) Acompanhar as vistorias;
 - (v) Dar ciência imediata e por escrito ao Contratante de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
 - (vi) Prestar os esclarecimentos solicitados e
 - (vii) Atender prontamente às reclamações sobre os serviços executados pelo Contratado.
- (c) Assegurar livre acesso à fiscalização do Contratante aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências solicitadas, no prazo por ele estabelecido, bem como fornecer as informações solicitadas;
- (d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação indicada nas CE durante a vigência do contrato;
- (e) Manter no local livro diário do serviço onde registrará os trabalhos em andamento, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, etc., servindo de meio de comunicação formal entre as partes;
- (f) Entregar ao Contratante cópias de todas as folhas do livro diário;
- (g) Fornecer ao Contratante os dados técnicos relativos aos Serviços e todos os elementos e informações necessárias, quando por este solicitado;
- (h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- (i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato,

não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

- (j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- (k) Manter garantia de execução, em conformidade com a Cláusula CG 8;
- (l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos Serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- (m) Obter a aprovação do Contratante para assinar um subcontrato para a execução de parte dos Serviços e
- (n) Cumprir as demais obrigações e responsabilidades indicadas nas CE.

3.2 Plano de Trabalho Antes de iniciar os Serviços, o Contratado deverá submeter à aprovação do Contratante um Plano de Trabalho detalhando os métodos gerais, esquemas, ordem e época de todas as atividades, devendo ser atualizado conforme necessário de acordo com este Contrato.

3.3 Prazo de Execução Os Serviços deverão ser executados e concluídos no prazo indicado nas CE, contado a partir da data da ordem de início dos serviços.

3.4 Condições Locais Para fins deste Contrato, presume-se que o Contratado:

- (a) Tem pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços;
- (b) Obteve todas as informações necessárias quanto aos riscos, contingências e outras circunstâncias que possam influenciar ou afetar a sua Proposta ou a execução dos Serviços.
- (c) Inspeccionou e examinou o local dos Serviços, o seu entorno e outras informações disponíveis, bem como teve conhecimento e considerou aceitáveis e possíveis, antes da apresentação da sua Proposta, todas as condições, fatores e elementos relevantes para execução dos Serviços, incluindo, mas não se limitando:
 - (i) À forma e a natureza do local de execução dos Serviços;
 - (ii) À extensão e a natureza dos serviços e bens necessários à execução e conclusão dos Serviços e para correção de qualquer defeito;
 - (iii) À legislação, os procedimentos e as práticas trabalhistas; e
 - (iv) Às necessidades do Contratado para acesso, acomodação, instalações, pessoal, energia, transporte, água e demais serviços necessários à execução e conclusão dos Serviços e para correção de qualquer defeito.

3.5 Serviços Provisórios O Contratado executará os serviços provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, inclusive os serviços de proteção a pessoas e propriedades conforme seja necessário, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos.

- 3.6 Obrigações de Apresentar Relatórios** O Contratado deverá apresentar ao Contratante os relatórios e documentos indicados no Apêndice A deste Contrato na forma, quantidade e prazos fixados no referido Apêndice.
- 3.7 Registro de Pessoal** O Contratado deverá manter registro de seus empregados e apresentar para controle e exame, sempre que o Contratante o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao Contratante, por força deste contrato.
- 3.8 Identificação** Os cargos, descrições das tarefas ajustadas, qualificações mínimas e períodos estimados de envolvimento com a execução dos Serviços do Pessoal-Chave Pessoal-Chave do Contratado estão descritos no Apêndice D.
- 3.9 Remoção e/ou Substituição** Caso o Contratante solicite por escrito, o Contratado deverá providenciar a substituição, às suas custas, de um membro do Pessoal por outro com iguais ou melhores qualificações e experiência, desde que aceitáveis para o Contratante, se algum membro do Pessoal:
- (a) **Incorrer em conduta indevida ou for acusado de ter cometido um ato criminoso,**
 - (b) **Envolver-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a execução dos Serviços;**
 - (c) **For considerado pelo Contratante como incompetente ou incapaz no cumprimento das tarefas atribuídas.**
- 3.10 Equipamentos para Empregados** O Contratado deverá propiciar aos seus empregados as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes os equipamentos e materiais para o bom desempenho e controle de tarefas afins.
- 3.11 Identificação de Equipamentos** O Contratado deverá identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante.
- 3.12 – Segurança, Higiene e Disciplina** O Contratado deverá:
- (a) **Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço no local de execução dos serviços cumpra os regulamentos disciplinares, de segurança e de higiene existentes no local de trabalho, devendo observar as exigências emanadas da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) quando aplicável e, principalmente, as contidas na legislação em vigor;**
 - (b) **Informar à área de segurança do Contratante os nomes e funções dos empregados do Contratado que estarão atuando na execução dos serviços em questão;**

- (c) Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica, bem como, durante a jornada de trabalho, desviar a atenção do serviço;
- (d) Manter pessoal habilitado, uniformizado num só padrão e devidamente identificado através de crachás com fotografia recente;
- (e) Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante e
- (f) Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência no serviço for considerada inconveniente, no prazo determinado pelo Contratante.

3.13 Vigilância O Contratado manterá vigilância, constante e permanente, sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer.

3.14 Seguros O Contratado manterá durante toda execução contratual os seguintes seguros, encaminhando as respectivas apólices ao Contratante:

- (a) Risco de responsabilidade civil do Contratante;
- (b) Contra acidentes do trabalho e
- (c) Riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto deste contrato, além de outros exigidos pela legislação pertinente.

3.15 Despesas de Acidentes de Trabalho O Contratado responsabilizar-se-á pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho não cobertas pelo seguro correspondente.

3.16 Controle de Materiais O Contratado deverá organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade e os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição.

3.17 Equipamentos, Veículos e Materiais Equipamentos, veículos e materiais colocados à disposição do Contratado pelo Cliente, ou adquiridos pelo Contratado com recursos integrais ou parciais fornecidos pelo Cliente serão de propriedade do Cliente e deverão ser:

- (a) Identificados de modo adequado;;
- (b) Inventariados e entregues ao Contratante, quando da extinção deste Contrato, de acordo com suas instruções e
- (c) Segurados, no valor equivalente à sua total substituição, às expensas do Contratado, salvo determinação em contrário e por escrito do Contratante.

3.18 Inspeções e O Contratado deverá:

- Auditorias pelo Banco**
- (a) Manter e envidar todos os esforços possíveis para assegurar que seus Subcontratados mantenham contas e registros precisos e sistemáticos em relação aos Serviços e em tal forma e detalhes que identifiquem claramente as mudanças de data e de custos pertinentes.
 - (b) Permitir e incentivar que seus Subcontratados permitam, que o Banco e/ou pessoas indicadas pelo Banco inspecione o local e/ou todas as suas contas e registros referentes à execução do Contrato e ao envio da Proposta para o fornecimento dos Serviços e submeta tais contas e registros à auditoria por auditores indicados pelo Banco se este assim o exigir.
 - (c) Dar a devida atenção ao Anexo 1 deste Contrato que dispõe, *inter alia*, que atos que objetivem impedir concretamente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da das alíneas (a) e (b), constituem uma prática proibida sujeita à rescisão contratual (bem como à determinação de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções do Banco).

3.19 Prazo de Desmobilização Extinto o contrato, o Contratado terá um prazo de 28 (vinte e oito) dias, a contar da data da notificação oficial sobre a extinção, para desmobilizar o local de execução dos serviços e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido.

4. Obrigações e Responsabilidades do Contratante

4.1 Execução do contrato O Contratante deverá:

- i. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, em conformidade com a Cláusula CG 5, por um representante designado para este fim;
- ii. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- iii. Receber o objeto do Contrato, em conformidade com a Cláusula CG 10;
- iv. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido a Cláusula CG 7;
- v. Liberar ou restituir a garantia de execução após a execução do Contrato;
- vi. Fornecer ao Contratado todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada a natureza dos mesmos;
- vii. Prestar aos empregados do Contratado informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito a natureza dos serviços que tenham que executar e
- viii. Dar direito de acesso e posse de todas as partes do local de execução dos Serviços ao Contratado na mesma data em que expedir a ordem de início dos serviços, bem como permitir aos técnicos e empregados do Contratado amplo e livre acesso às áreas físicas do Contratante envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas.

4.2 Serviços e Instalações O Contratante colocará à disposição do Contratado, para a finalidade dos Serviços a serem realizados e livres de qualquer encargo, os serviços, as instalações e os bens descritos no Apêndice E, durante os períodos e no modo especificados no Apêndice A.

4.3 Equipe de Contrapartida Se for especificado no Apêndice A deste Contrato, o Contratante deverá colocar à disposição do Contratado, gratuitamente, os profissionais e a equipe de apoio de contrapartida, que serão designados pelo Contratante com a assessoria do Contratado e que deverão trabalhar sob a orientação exclusiva do Contratado.

(a) Se qualquer membro da equipe de contrapartida não executar de modo adequado qualquer tarefa compatível com o seu cargo, que lhe seja atribuída pelo Contratado, este poderá solicitar a sua substituição e o Contratante não deverá se negar sem razão a tomar as providências necessárias para atender a esse pedido.

5. Fiscalização

5.1 Objetivo O Contratante realizará vistorias com o propósito de:

- (a) Avaliar a qualidade e o andamento dos serviços prestados;
- (b) Medir os serviços executados para efeito de faturamento; e
- (c) Receber os Serviços concluídos.

5.2 Participantes da Vistoria Todas as vistorias serão realizadas pelo Fiscal do Contrato, nomeado de acordo com a CGC 4.1(a), e seus auxiliares e consultores, se necessário, e deverão ser acompanhados pelo Preposto do Contratado e quem este deseje incluir na vistoria.

5.3 Registro As vistorias serão registradas no livro diário dos serviços e as anotações da fiscalização no mesmo terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes.

6. Medições

6.1 Frequência As medições para faturamento deverão ocorrer mensalmente a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não serem realizadas, as medições devem ser precedidas de solicitação do Contratado, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

- (a) Relatórios escrito e fotográfico e
- (b) Cronograma refletindo o andamento dos serviços.

6.2 Metodologia A medição deve ser feita para apurar a quantidade líquida real da execução de cada item dos serviços e a metodologia adotada para medição será:

- (a) De acordo com o Cronograma de Atividades (Físico-financeiro), no caso de contratos por Empreitada por Preço Global, que inclui a relação de todas as atividades de execução dos Serviços, distribuídas em ordem sequencial e identificando os eventos de pagamento e seus correspondentes percentuais do preço global cotado pelo Contratado em sua Proposta; e

- (b) **De acordo com a Planilha de Preços, no caso de contratos por Empreitada por Preços Unitários, que inclui a relação de todos os itens de serviços e materiais incluídos nos Serviços e seus correspondentes preços unitários cotados pelo Contratado em sua Proposta.**

6.3 Serviços Medidos Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos até a data de medição e que estejam conforme o disposto nos documentos que integram o presente Contrato.

6.4 Valoração dos Serviços Medidos O Contratante deve dar valor monetário a cada item de trabalho, de acordo com o progresso e alcance dos marcos definidos no Cronograma de Atividades (Físico-financeiro) no caso de contratos por Empreitada por Preço Global, ou aplicando as medidas feitas no campo e a tarifa ou preço unitário para cada item da Planilha de Preços no caso de contratos por Empreitada por Preço Unitário.

6.5 Participantes da Medição As medições serão executadas pelo Fiscal do Contrato em presença do Preposto do Contratado e eventuais divergências serão sanadas pelo Representante do Contratante.

7. Preço e Condições de Pagamentos

7.1 Preço O Preço do Contrato será o montante estabelecido no Termo de Contrato e será sujeito a ajustes, em conformidade com o Contrato.

7.2 Impostos O Preço do Contrato incluirá todos os impostos, taxas e emolumentos incidentes, que devam ser pagos pelo Contratado ou recolhidos pelo Contratante por força de lei.

7.3 Pagamentos Periódicos Os pagamentos periódicos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir de cada medição, observando-se para as respectivas realizações, o seguinte procedimento:

- (a) **O Contratado deverá entregar ao Fiscal do Contrato os relatórios de medição no prazo de dois dias após a sua realização;**
- (b) **O Contratante deverá aprovar os valores para fins de faturamento, comunicando essa aprovação ao Contratado no prazo estipulado nas CE após o recebimento da medição;**
- (c) **O Contratado deverá apresentar a fatura no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados, nos termos da alínea anterior;**
- (d) **Caso haja divergência entre o valor a faturar indicado nos relatórios referidos na alínea "a" e os valores estimados pelo Contratante, este informará o valor da glosa nos valores estimados pelo Contratado no prazo da alínea "b";**
- (e) **Caso existam glosas, o Contratado emitirá a fatura nos valores corrigidos considerando essas glosas, as quais serão motivo de discussão entre as partes sem atrasar o pagamento do valor não glosado;**
- (f) **A faturas emitidas pelo Contratado contra o Contratante deverão ser entregues no endereço estipulado nas CE.**

7.4 Pagamento por Serviços Adicionais Para fins de se determinar a remuneração devida por serviços adicionais que venham a ser ajustados nos termos da Cláusula 2.4(a), o Apêndice C traz um detalhamento do valor do pagamento integral.

7.5 Atrasos de Pagamento Os pagamentos em atraso serão atualizados monetariamente de acordo com a fórmula ou taxa definida nas **CE** calculados *pro rata tempore*.

7.6 Local de Pagamento O pagamento do valor devido deve ser feito em conta bancária do Contratado, indicada nas **CE**.

7.7 Equilíbrio Econômico-financeiro Para o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverão ser verificados os custos dos itens constantes da proposta contratada com a planilha de custos que acompanha o pedido de reequilíbrio, com a demonstração de quais itens da planilha de custos estão defasados, inclusive com taxa de administração, e que estão ocasionando o desequilíbrio contratual.

7.8 Reajuste de Preços O reajuste do Preço do Contrato somente ocorrerá quando a vigência do Contrato ultrapassar 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, salvo se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva do Contratado.

Não será concedido reajuste de mão-de-obra, ainda que previsto, concomitantemente com o reequilíbrio econômico-financeiro, também com base na variação dos custos da mão-de-obra.

Caso exista reajuste, os valores faturados serão ajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da Proposta pela aplicação do respectivo fator de reajuste de preços aos valores de pagamento devidos de acordo com a seguinte fórmula:

$P = A + B \frac{Lm}{Lo} + C \frac{Im}{Io}$, onde:

P = é o fator de reajuste do Preço do Contrato;

A, B e C = são coeficientes especificados nas **CE**, representando, respectivamente, A a parcela não reajustável; B a parcela reajustável referente aos custos de mão-de-obra e C a parcela reajustável de outros insumos;

Lm = é o índice indicado nas **CE** em vigor em vigor no último dia do mês em que finda a contagem do prazo de 12 (doze) meses;

Lo = é o índice em vigor na data de apresentação da Proposta ou da data do orçamento a que se refere;

Im = é o índice indicado nas **CE** em vigor em vigor no último dia do mês em que finda a contagem do prazo de 12 (doze) meses; e .

Io = é o índice em vigor na data de apresentação da Proposta ou da data do orçamento a que se refere;

Se o valor do índice for mudado após ter sido utilizado no cálculo, este deverá ser corrigido e ajustado no próximo Certificado de Pagamento.

8. Garantia de Execução

- 8.1 Garantia de Execução** O Contratado deverá obter e entregar ao Contratante previamente à assinatura do Termo de Contrato uma Garantia de Execução no valor estabelecido nas CE e deverá ter esse valor atualizado nas mesmas condições deste Contrato.
- 8.2 Modalidades** O Contratado pode optar por uma das seguintes modalidades:
- (a) Caução em dinheiro;
 - (b) Caução em títulos da dívida pública;
 - (c) Seguro-garantia;
 - (d) Fiança bancária.
- 8.3 Vigência da Garantia** A garantia prestada deverá vigorar e permanecer executável até 28 (vinte e oito) dias contados do término do prazo de execução previsto na Cláusula CG 3.3.
- 8.4 Devolução da Garantia** A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o recebimento definitivo dos Serviços.

9. Sanções Administrativas

- 9.1 Por atraso** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista nas CE.
- (a) A multa a que alude esta CG não impede que o Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na lei.
 - (b) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
 - (c) Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.2 Pela Inexecução Total ou Parcial** Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:
- (a) Advertência;
 - (b) Multa, na forma prevista nas CE;
 - i. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou cobrada judicialmente.

- (c) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;**
- (d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.**

9.3 Cumulação de Sanções As sanções previstas nas alíneas (a), (c) e (d) da Cláusula CG 9.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea (b), facultada a defesa prévia do Contratado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10. Recebimento dos Serviços

10.1 Recebimento Provisório Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

10.2 Recebimento Definitivo Executado o contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação definido nas **CE**, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto na Cláusula CG 3.1(h).

10.3 Omissão do Contratante Na hipótese de o termo circunstanciado não ser lavrado dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

10.4 Responsabilidades do Contratado O recebimento da obra, bem como a aceitação dos serviços das etapas intermediárias, atesta o cumprimento das exigências contratuais, mas não exclui as responsabilidades:

- (a) **Civil do Contratado pela solidez e segurança dos Serviços e**
- (b) **Ético-profissional do Contratado pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou neste Contrato**

11. Foro

11.1 Foro Será competente para dirimir quaisquer questões contratuais o foro indicado nas **CE**.

Seção V. Condições Especiais do Contrato (CE)

Número
da
Cláusula
CG

Emendas, Suplementos e Cláusulas nas Condições Gerais de Contrato

- 1.1 (o) O Membro Encarregado do Consórcio é:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- 1.2 O processo licitatório a que se refere este Contrato é:** SDO-PE nº 002/2022
- 1.3 Os Serviços objeto deste Contrato são os seguintes:** Aquisição de licenciamento de software por assinatura, treinamento e prestação de serviços para implementação de soluções para sala de situação da Secretaria Municipal da Saúde do Salvador – Ferramenta Analytic.
- 1.4 O regime de execução deste Contrato é:** Empreitada por Preço Global
- 1.5 A legislação aplicável a este Contrato é a seguinte:** Lei nº. 10.520/2002, Lei Municipal n 6.148/02, Decreto nº. 13.724/2002 (Alterado pelo Dec. N 15.814/2005), Lei Municipal 4.484/1992, Decreto Municipais n 15.611/2005, o Decreto nº. 3.555/2000, o Decreto nº. 5.450/2005, o Decreto nº. 5.504/2005 e demais legislações correlatas, e a Lei 8.666/1993 e suas alterações e a Lei Complementar 123/2006. Decreto 10.024/2019 e Decreto Municipal Nº 32.562/2020, artigos 337-E a 337-P, do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940).
- 1.7 Os Representantes Autorizados são:**
- Para o Contratante:** Leonardo Silva Prates – Secretário Municipal de Saúde
- Para o Contratado:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- 1.9 A contratada não deverá utilizar qualquer documento gerado neste contrato ou fornecido pelo cliente para finalidades não relacionadas a este Contrato sem, a prévia aprovação por escrito do cliente.**
- 2.1 O prazo de vigência deste Contrato é:** 12 (doze) meses de execução e 15 (quinze) meses de vigência.
- 2.3 Os endereços de recebimento das notificações são:**
- Cliente:** Secretaria Municipal de Saúde – SMS, situada à Rua da Grécia, 3A, Edifício Caramuru, Comercio – CEP 40.010-010. Salvador – Bahia
A/C de: Leonardo Silva Prates
Telefone: (71) 3202-1011

E-mail: gasec.saude@gmail.com

Contratado:

A/C de:

Telefone:

E-mail:

3.1 (d) O Contratado deve manter as seguintes condições de habilitação:

1. **Comprovante de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da CF/88, conforme previsto no item 21.4 da Seção I do edital do Pregão Eletrônico (PE) nº 002/2022;**
2. **Regularidade Fiscal indicadas no item 21.7 da Seção I do edital, incluindo as modificações contidas nas respectivas IAL da Seção II do edital do Pregão Eletrônico (PE) nº 002/2022;**
3. **Qualificação Técnica indicadas no item 21.8 da Seção I do edital, incluindo as modificações contidas nas respectivas IAL da Seção II do edital do Pregão Eletrônico (PE) nº 002/2022.**

3.1 (n) O Contratado deve cumprir as seguintes obrigações e responsabilidades adicionais: Não Aplicável

3.3 O Contratado deve executar os Serviços em até 12 (doze) meses de execução e 15 (quinze) meses de vigência.

7.3 A Clausula 7.3 da Seção IV – Condições Gerais do Contrato foi modificado e passa a ter a seguinte redação:

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da fatura, observando-se os procedimentos contidos no Apêndice A (Termo de Referência) do contrato.

7.3 (a) A Clausula 7.3 (a) da Seção IV – Condições Gerais do Contrato foi modificado e passa a ter a seguinte redação:

O Contratado deverá entregar ao Fiscal do Contrato os produtos indicados no Apêndice A (Especificações Técnicas), de acordo com o cronograma físico-financeiro contido no Apêndice B do contrato.

7.3 (b) O Contratante comunicará a aprovação dos valores em até: 20 dias após o recebimento dos produtos/relatórios.

7.3 (f) O Contratado deve entregar as faturas ao Contratante no seguinte endereço: Na sede da Secretária Municipal de Saúde, qual seja: Rua da Grécia, 3A, Edifício Caramuru, Comércio, CEP 40.010-010. Salvador – Bahia.

7.5 Os encargos financeiros por atraso de pagamento são 0,5 % (meio por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados *pro rata die* sobre o valor da nota fiscal/fatura.

7.6 O pagamento do valor devido será feito na seguinte conta bancária: (indicar)

7.8 NÃO SE APLICA.

O presente contrato é por preço fixo e irrevogável.

8.1 A Garantia de Execução do Contrato será no montante de: (incluir valor correspondente a 5% do valor do contrato).

9.1 e 9.2 As multas aplicáveis são:

- (b) (i) de 0,03 % (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor dos equipamentos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista na alínea “b” deste inciso;
- (ii) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do fornecimento, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere a alínea “a” deste inciso, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente;

9.1.1 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

9.1.2 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

9.1.3 No caso da CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

9.1.4 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou cobrada judicialmente.

9.1.5 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

9.2 (d) A Clausula 9.2 (d) da Seção IV – Condições Gerais do Contrato foi modificada para incluir a seguinte redação:

(d.1) A sanção estabelecida na alínea (d) desta Cláusula é de competência exclusiva da SEMGE – Secretaria Municipal de Gestão facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua publicação, nos termos do § 3º, do Artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

10.2 O prazo de observação é de: 90 (noventa) dias.

11.1 Foro da Cidade do Salvador – Bahia.

Apêndices

Apêndice A – Especificações

Todo o detalhamento técnico está contido na Especificação Técnica contidos na sessão VIII deste documento.

Apêndice B – Cronograma de Atividades (Físico- Financeiro)

Verificar o descrito no item 11 da Seção VIII – Especificação Técnica, incluindo o quadro a seguir:

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	% do valor absoluto
1	Plataforma para automação do processo analítico - módulo servidor – em modelo de Software como Serviço com suporte técnico. Conforme descrito no item 4, subitem 11 da respectiva Especificação Técnica.	Core	1	10
2	Plataforma para automação do processo analítico em modelo de Software como Serviço com suporte técnico. Conforme descrito no item 4, subitens de 1 a 9 do respectivo Termo de Referência.	Usuário	30	19.5
3	Módulo de aprendizagem de máquina específico para mineração de texto, conforme item 4.10	Usuário	5	1.5
4	Unidade de Serviço Técnico Especializado para demandas especificadas no Anexo A- Catálogo de Serviços. Conforme descrito no item 6.1 do respectivo Termo de Referência.	UST	12.000	69

Apêndice C – Planilha de Preços

(anexar proposta de preço do licitante vencedor)

Apêndice D – Pessoal-Chave e Subcontratados

Conforme descrito na Especificação Técnica.

Apêndice E – Serviços e Instalações Fornecidos pelo Contratante

Conforme descrito na Especificação Técnica.

Anexo 1 - Política do Banco Mundial - Práticas Corruptas e Fraudulentas

(inserir o texto integral da Sessão VI – Fraude e Corrupção)

Seção VI. Fraude & Corrupção

1. O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos¹. De acordo com essa política, o Banco:
 - a) **Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:**
 - i. “prática corrupta²” significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;
 - ii. “prática fraudulenta³” significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;
 - iii. “prática colusiva⁴” significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
 - iv. “prática coercitiva⁵” significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
 - v. “prática obstrutiva” significa:
 - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,
 - (bb) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 3.2. abaixo
 - b) **Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;**
 - c) **declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas,**

¹ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria

² “Terceiros” refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, “agente público” inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

³ “Parte” refere-se a um agente público; os termos “benefício” e “obrigação” são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o “ato ou omissão” objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

⁴ “Partes” refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

⁵ “Parte” refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.

fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

- d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.**
2. Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.
 3. Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

Seção VII. Minuta de Ata de Registro de Preços
NÃO SE APLICA

Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal da Saúde
Diretoria Estratégica de Planejamento e Gestão

CASA CIVIL

Projeto Salvador Social – Operação P.162033

ACORDO DE EMPRÉSTIMO IBDR 8818 – BR

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

**AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE POR ASSINATURA, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÕES PARA SALA DE SITUAÇÃO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DA SAÚDE DO SALVADOR**

SALVADOR – BA

Julho de 2021

GLOSSÁRIO

BIRD – Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento

CIEVS – Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde

CLM - Centro de Logística do Município

DEPG – Diretoria Estratégica de Planejamento e Gestão

DVIS – Diretoria de Vigilância da Saúde

eSUS-VE – Sistema de Notificação da Vigilância Epidemiológica

GAL – Gerenciador de Ambiente Laboratorial

DOM – Diário Oficial do Município de Salvador

NTI – Núcleo de Tecnologia e Informação

PMS – Prefeitura Municipal do Salvador

SIVEP-Gripe – Sistema de Informação de Vigilância Epidemiológica da Gripe

SIM – Sistema de Informação sobre Mortalidade

SINAN – Sistema de Informação de Agravos de Notificação

SMS – Secretaria Municipal da Saúde

SS – Sala de Situação

SUREM – Sistema Regulação Urgência e Emergência

UGP – Unidade Gestora do Projeto Salvador Social

UST – Unidades de Serviços Técnicos

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	Erro! Indicador não definido.
2. ANTECEDENTES E CONTEXTO.....	4
3. BENEFÍCIOS ESPERADOS.....	6
4. DETALHAMENTO DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.....	7
5. LOCALIZAÇÃO E ÁREA A SEREM ABRANGIDA PELOS SERVIÇOS.....	26
6. SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÕES E TUTORIA.....	26
6.1 PROCESSOS PARA EXECUÇÃO E ENTREGA.....	27
7. IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO.....	28
8. MANUTENÇÃO E SUPORTE DA FERRAMENTA.....	29
8.1 SERVIÇOS DE SUPORTE.....	31
9. PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES.....	32
10. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	33
11. PREÇOS E PAGAMENTOS.....	33
12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	34
13. PROVA DE CONCEITO.....	35
ANEXOS.....	37

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui-se como objeto deste termo a contratação de empresa especializada para aquisição de licenciamento de software(s) por assinatura e prestação de serviços técnicos compreendendo treinamento e prestação de serviços para implementação de soluções utilizando o(s) software(s) ofertado(s) e avaliação de modelos analíticos (desenvolvidos pela contratante ou por outros fornecedores).

Tendo em vista assegurar a continuidade das soluções, a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Salvador necessita da obtenção de software(s) que asseverem a disponibilização de análises avançadas com uso de algoritmos de aprendizagem de máquina aplicados a dados consolidados de fontes externas, tais como eSUS-VE, SIVEP-Gripe, GAL, SIM, SUREM, SINAN, etc, e fontes de dados internas tais como o VIDA+, MAS, dentre outros, disponibilizando os dados para análise nos bancos de dados da SMS ou em formatos apropriados para apresentação em painéis de indicadores.

2. ANTECEDENTES E CONTEXTO

O município do Salvador firmou com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (IBRD) o Acordo de Empréstimo IBRD 8818-BR, a fim de implementar intervenções para o enfrentamento dos problemas sociais do município, mediante o aprimoramento da prestação de serviços sociais, com ênfase na melhoria da eficiência do sistema de Saúde, da qualidade da Educação e efetividade da Proteção Social.

O Projeto intitulado Salvador Social é uma iniciativa da gestão municipal que tem, do ponto de vista da prestação de serviços públicos, duas vertentes: 1) ampliação planejada da oferta em segmentos de cobertura ainda muito baixa; e 2) melhoria na qualidade dos serviços ofertados. Estes objetivos estão direcionados ao aumento da eficiência e da produtividade dos setores prestadores de serviços. Nessa perspectiva, foram identificadas medidas adicionais necessárias ao fortalecimento institucional e, para isso, serão financiados serviços de consultoria e não consultoria, como a modernização da gestão de informações em saúde para subsidiar a direção e a implantação das políticas públicas no sistema municipal de saúde.

Ademais, o cenário epidemiológico caracterizado pela pandemia em curso causada pela COVID-19 tornou imperiosa para a SMS de Salvador a necessidade de resposta rápidas e coordenadas de forma intra e interinstitucional, além da obtenção e utilização de dados seguros para produção de informações que subsidiem a gestão no planejamento, monitoramento e execução das intervenções voltadas ao enfrentamento da Pandemia pelo COVID-19.

A instalação de um Centro de Operações Estratégicas (COE) na SMS de Salvador, o qual vem funcionando no modelo de Sala de Situação, depende da obtenção e cruzamento de dados das

bases dos sistemas ministeriais e locais, e dos atendimentos e serviços prestados na rede de atenção e vigilância à saúde para a produção de informações que subsidiam a tomada de decisão.

A obtenção, tratamento, limpeza, união e cruzamento de dados – atividades resumidas neste documento como consolidação – das bases de dados eSUS-VE, SIVEP-Gripe e GAL é um processo diário que requer a aplicação de regras para avaliação de duplicidades das notificações, o qual mostra-se inviável sem uma ferramenta adequada para automatização, à medida que a taxa de transmissão da COVID-19 avança na população. Essa situação emergencial veio corroborar quanto à urgência da SMS em implantar a estratégia da Sala de Situação.

Ademais, o processo de consolidação das bases COVID-19 foi então automatizado, levando o tempo de obtenção dos indicadores de horas para minutos. Um procedimento operacional padrão foi definido e adotado pelo CIEVS (Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde) da DVIS (Diretoria de Vigilância da Saúde). Esse processo vem sendo executado diariamente, permitindo a gestão da Secretaria a conhecer os números da COVID atualizados em painel de indicadores para monitoramento de forma ampla dos casos, óbitos, ocupação e tendências.

O resultado obtido neste cenário motivou outras soluções tanto para a COVID-19 – censo por bairro, óbitos e ocupação de leitos – como para projetos envolvendo outras demandas, a exemplo da meta para produtividade de procedimentos e profissional por unidade de saúde e a identificação da probabilidade de pacientes evadirem dos programas de atenção básica.

Uma plataforma para automação do processo analítico já é utilizada no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde e será utilizada na implantação da Sala de Situação, a qual constituirá em uma rica ferramenta do planejamento no que concerne ao uso da informação e do conhecimento para análise da situação de saúde e definição de estratégias para o enfrentamento dos problemas. Nesse sentido, para evitar a descontinuidade dessas soluções, atualmente indispensáveis para a análises avançadas de dados por parte da gestão, faz-se imperioso a aquisição do objeto, motivado pela necessidade de manter e ampliar a consolidação de dados de interesse da saúde pública de Salvador, aplicando algoritmos de inteligência artificial capazes de revelar insights não perceptíveis em análises convencionais.

3. BENEFÍCIOS ESPERADOS

Com a contratação dos serviços propostos nesta Especificação Técnica, a Secretaria Municipal da Saúde – SMS de Salvador, espera obter, principalmente, os seguintes resultados:

- I. Entendimento das endemias, surtos e epidemias de forma descentralizada, por bairro e em tempo oportuno, tal como está sendo feito com os dados da COVID-19, de forma a prover

- a gestão municipal de dados que contribuirão para adoção de medidas assertivas em relação aos problemas de saúde;
- II. Suporte ao processo planejamento, com definição de metas por unidade de saúde;
 - III. Auxílio à gestão no monitoramento dos indicadores relacionados aos programas e serviços disponibilizados pelo sistema municipal de saúde;
 - IV. Obtenção, de forma automatizada, dos indicadores selecionados para o monitoramento da rede de atenção à saúde;
 - V. Habilitação de pessoas chaves nas respectivas diretorias para identificação e construção de novos cruzamentos de dados, com aplicação de análises avançadas de forma independente e alinhada com o Núcleo de Tecnologia da Informação-NTI da SMS;
 - VI. Potencialização das ações da Secretaria Municipal de Saúde do Salvador, onde o uso eficiente da informação e conhecimento, alinhados à aplicação de novas tecnologias, agregará valores aos processos existentes, possibilitando a seleção, análise, disseminação e transformação na informação eficaz para a tomada de decisão;
 - VII. Fortalecimento dos processos de trabalho para melhorar a efetividade organizacional no cumprimento de sua missão e objetivos, focando na elaboração de planos estratégicos de intervenção.
 - VIII. Geração de relatórios, sinais de alerta e consolidados de dados por patologia/comorbidade, problema/condição avaliada, rastreamento, CID, CIAP, procedimentos realizados, atividades coletivas, visitas domiciliares, de pacientes acompanhados na atenção primária à saúde, considerando a disponibilização das informações em nível de micro-área, equipe, unidade e distrito sanitário.
 - IX. Geração de relatórios com filtros e relatórios de consolidados de informações de produtividade, número de atendimentos, de dados de pacientes atendidos ou em acompanhamento na atenção primária à saúde e de indicadores municipais definidos pelos gestores, com disponibilização da informação para as áreas técnicas e campos temáticos da secretaria municipal da saúde, garantido o acesso à informação por nível de microárea, equipe, unidade, distrito e nível municipal.
 - X. Criação e disponibilização de login e senha para servidores das áreas técnicas e temáticas da secretaria municipal de saúde acessarem e gerarem relatórios com filtragem de indicadores e dados por unidades de saúde.
 - XI. Elaboração de painel de sala de situação com indicadores definidos pelo gestor, com informação graduada por nível de microarea, equipe, unidade, distrito sanitário e município.

4. DETALHAMENTO DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

O software ou a suíte de softwares contratado deverá, de forma nativa, ou seja, sem customização ou desenvolvimento, permitir ao usuário realizar todas as funções e operações necessárias e relevantes para extração e/ou transformação dos dados, bem como, de forma nativa, deverá permitir a execução de cálculos estatísticos, análises preditivas e prescritivas de dados através de seus componentes visuais. O software deverá ser instalado nos ambientes operacionais da SMS de Salvador e conectar ou ler nativamente às fontes de dados da SMS. Além disso, deverá possibilitar realizar funções de compartilhamento e administração de segurança dos fluxos de transformação de dados, colaboração dos modelos de análise produzidos pelos usuários, a partir do acesso via web (navegador internet) para subsídio à tomada de decisões. Ademais, deverá permitir a implantação de modelos analíticos gerados no software em ambiente de produção (sem codificação por parte dos usuários). Esses modelos de produção deverão poder ser acessados via API rest ou web services, possibilitando assim que o mesmo seja consumido por aplicações web, mobile e/ou desktop.

A plataforma para automação do processo analítico e os serviços associados devem atender ao tratamento de dados (entrada, saneamento de dado, enriquecimento e junção das fontes de dados em diversos formatos), enriquecimento com dados geoespaciais e análise avançada de modelos preditivos, prescritivos, investigativos de dados sem necessidade de codificação, visando proporcionar maior agilidade, produtividade e rapidez na obtenção, identificação, cruzamento e análise de dados estatístico da Secretaria de Saúde, proporcionando uma experiência de self-service, intuitiva e abrangente para todos os profissionais de dados: sanitaristas, cientistas de dados, estatísticos e/ou desenvolvedores.

A SMS busca que a Contratada possa fornecer, com os níveis de prazo e qualidade, os seguintes serviços:

- a) Licenciamento de software como serviço da ferramenta da plataforma para automação do processo analítico contendo as seguintes funcionalidades:
 - 1) Conexões
 - O software deve permitir a construção de fluxos de transformação de dados sem necessitar de conhecimentos em linguagens de programação ou SQL.
 - O software deve propiciar interface visual, com recurso de arrastar-e-soltar para a criação dos fluxos.
 - Deve permitir acesso nativo à bases de dados Oracle, SQL Server e Hadoop e a qualquer outra base através das tecnologias ODBC e OleDB.
 - Deve permitir acesso à arquivos de dados tabulares, suportando no mínimo os formatos xlsx, xls, xlsm, csv, dbf, flat, mdb, accdb, sqlite e avro.

- Deve permitir acesso à arquivos de dados semi-estruturadas, suportando no mínimo os formatos xml e json. Deve permitir a transformação destes formatos em informações estruturadas de forma simplificada.
- Deve permitir acesso à arquivos geolocalizados, suportando no mínimo os formatos geo, shp, tab, mid, mif e kml.
- Deve permitir acesso à arquivos provenientes de softwares estatísticos, suportando no mínimo os formatos sas7bdat e sav.
- Deve permitir que o acesso aos arquivos seja feito mesmo que os mesmos estejam dentro de um arquivo compactado formato zip, sem a necessidade de descompactação do arquivo inteiro.
- Deve ser capaz de se conectar a fontes em nuvem como WebServices, FTP, Amazon S3, Google Analytics, Salesforce e Sharepoint.
- Deve permitir a escrita em todos os formatos mencionados, desde que a fonte assim permita.
- Deve ser capaz de se conectar a redes sociais como Twitter e Facebook.
- Deve ser capaz de listar o conteúdo de um diretório de arquivos mostrando os nomes dos arquivos e seus atributos. A mesma funcionalidade deve permitir a inclusão de subdiretórios na listagem.

2) Transformação:

- Deve ser capaz de criar ou modificar um determinado atributo através de fórmulas que aceitem operadores e funções.
- Entre as funções nativamente suportadas é necessário que existam: funções de conversão de tipo de dado; funções condicionais; funções de manipulação de string, incluindo suporte a regex; funções matemáticas e trigonométricas; funções de tratamento de data e hora; funções financeiras e funções de tratamento de dados geolocalizados.
- Deve permitir que uma mesma fórmula seja aplicada à mais de um campo ao mesmo tempo, sem necessidade de que seja reescrita.
- Deve ser possível que a fórmula referencie valores de uma ou mais linhas anteriores ou posteriores, em conjunto com valores da linha corrente.
- Operações mais simples de limpeza de dados, como remoção de espaços em branco no início ou final de um campo string, trocar nulos por zero ou branco, eliminar caracteres especiais, eliminar letras e/ou números e mudar o campo para maiúsculas ou minúsculas não devem necessitar de fórmula para sua realização.

- Deve existir operação capaz de determinar os tipos e tamanhos de campo mais apropriados para cada dado, no caso de leitura de fontes sem tipificação, como csv.
- A solução deve possuir capacidade de filtragem de dados, para que o trabalho seja feito apenas nas informações relevantes.
- Deve existir a possibilidade de se trabalhar com amostras de dados das fontes com as opções: selecionando os n primeiros dados da lista; selecionar os n últimos dados de lista; desprezar os n primeiros dados da lista; selecionar 1 a cada n dados da lista; selecionar os n% primeiros dados da lista. Deve ser possível escolher campos de agrupamento de dados para se aplicar as opções listadas, de modo que se possa escolher os 10 primeiros registros de cada estado, por exemplo.
- Deve ser possível mudar os nomes, tamanhos e tipos de dados dos campos, sem necessitar de fórmulas.
- A solução deve ser capaz de exibir um perfil dos dados de forma simples e rápida, em qualquer parte do fluxo, com foco na qualidade dos mesmos.
- Deve permitir ordenação, distinção de registros exclusivos ou duplicados e agrupamento de dados com base em determinados valores, sem necessitar de fórmulas ou linguagem de código.
- Deve ser capaz de separar um texto de um campo em colunas ou linhas, indicando qual o separador, sem necessitar de fórmulas.
- A solução deve possuir a capacidade de transformar dados XML e JSON em tabelas, sem necessitar de fórmulas ou linguagem de programação.
- Deve ser capaz de sumarizar os dados por grupos, por soma, contagem, contagem distinta, contagem nula e não nula e por valores mínimo e máximo. Também deve ser capaz de sumarizar no mínimo por funções numéricas, financeiras, por cadeia de caracteres e espaciais (pontos, polígonos), sem necessitar de fórmulas ou linguagem de código. Também deve ser capaz de calcular a média ponderada e o total acumulado.
- A solução deve permitir transformar linhas em colunas, bem como colunas em linhas de forma nativa.
- A solução deve ser capaz de renomear os campos de um conjunto de dados através de fórmulas ou substituindo os nomes pela primeira linha de registros do mesmo ou adicionar e remover prefixos/sufixos aos nomes existentes ou por uma tabela de referência de metadados.
- A solução deve permitir selecionar campos de uma tabela pelo tipo de dado ou através de fórmulas, como todos os campos de cadeia de caracteres ou indicando a posição das colunas esperadas.

- Deve ser capaz ler um objeto binário grande (Blob), como uma imagem ou mídia. Deve ser capaz de converter um tipo de dado para Blob e de Blob para um tipo de dado diferente. Também deve ser capaz de gravar cada registro Blob em seu próprio arquivo.
- A solução deve ter integração nativa com R, Python e Spark, permitindo a execução de códigos dessas linguagens dentro da própria plataforma.
- Deve ser capaz de codificar um texto em cadeia de caracteres no método Base64.
- A solução deve ter opções de sequenciamento do fluxo de transformações de modo a garantir, por exemplo, que a leitura de um arquivo ou tabela de dados finalize antes da escrita no mesmo (por exemplo, ler e escrever no mesmo arquivo).
- A solução deve ser capaz de limitar a quantidade de registros processados por minuto.
- A solução deve ser capaz de encapsular fluxos e reutilizá-los dentro de novos fluxos. O encapsulamento deve oferecer opções de interface tanto de entrada quanto de saída para os fluxos que acessarem estes módulos.
- Os fluxos oriundos deste encapsulamento devem permitir pelo menos duas formas de execução: recebendo e processando todo o conjunto de dados de entrada simultaneamente, ou executando o fluxo uma vez para cada registro de entrada.
- Deve ser permitida a criptografia dos fluxos oriundos deste encapsulamento de modo a evitar que outros usuários possam ler ou editar a lógica desenvolvida, apesar de poder utilizar o fluxo.
- A solução deve possuir uma comunidade de usuários onde há compartilhamento de fluxos, ideias e documentações técnicas.

3) União e Junção de Dados:

- A solução deve ser capaz de adicionar campos de uma entrada de origem para cada registro de uma entrada secundária. O resultado deve ser uma junção cartesiana onde todos os registros são relacionados, sem necessitar de linguagem de código.
- Deve permitir a pesquisa de dados em uma tabela e substituir com dados especificados de uma tabela de referência, sem necessitar de linguagem de código.
- Deve ser capaz de encontrar uma correspondência entre campos oriundos de fontes diferentes utilizando algoritmos de aproximação, como Levenshtein e Jaro.
- Deve ser capaz de analisar os dados de 2 colunas de uma tabela e gerar grupos de associação entre os elementos.
- Deve ser capaz de unir múltiplas entradas de dados com base no nome do campo, na posição do registro ou de acordo com a definição do usuário. O resultado deve ser uma tabela com os dados empilhados, sem necessitar de linguagem de código. Caso os

conjuntos de dados possuam alguns campos diferentes a solução deve preencher os dados da saída final como nulos, quando oriundos da fonte que não possui o campo.

- Deve ser capaz de combinar duas ou mais entradas de dados com base no nome do campo ou por posição de registro. O resultado deve ser uma saída com dados lado a lado, sem necessitar de linguagem de código.

4) Banco de Dados:

- Para os itens abaixo, a solução deve executar todo o processamento no SGBD, sem a exigência de movimentação dos dados do banco de dados para um ambiente separado de processamento:
 - Os fluxos deste tipo devem ser compatíveis com, no mínimo, as seguintes tecnologias: Hive, Impala, Spark, Amazon Redshift, Databricks, IBM Netezza, Oracle, Teradata, SAP Hana, Microsoft SQL Server, Microsoft Analytics Platform System, Microsoft Azure SQL Database, Microsoft Azure SQL Data Warehouse, Snowflake, Pivotal Greenplum e PostgreSQL;
 - Deve ser capaz de se conectar a uma tabela ou realizar junções de tabelas em interface visual e intuitiva, sem necessidade de código;
 - Opcionalmente, deve ser capaz aceitar como entrada do fluxo de banco de dados um código SQL já pronto, de modo a facilitar a transição de outras ferramentas.
 - Deve ser capaz de unir múltiplas entradas de dado com base no nome ou posição dos campos, sem necessitar de linguagem de código.
 - Deve ser capaz de combinar duas entradas de dados com base em campos comuns, sem necessitar de linguagem de código.
 - Deve ser capaz de criar ou modificar um determinado atributo através de fórmulas.
 - Deve existir a possibilidade de se trabalhar com amostras de dados das fontes com as opções: selecionando os n primeiros dados da lista; selecionar os n% primeiros dados da lista. Deve ser possível escolher campos de agrupamento de dados para se aplicar as opções listadas, de modo que se possa escolher os 10 primeiros registros de cada estado, por exemplo.
 - Deve ser capaz de sumarizar os dados por grupos, por soma, contagem, contagem distinta, contagem nula e não nula e por valores mínimo e máximo. Também deve ser capaz de sumarizar. Também deve ser capaz de calcular a média, desvio padrão e variação.

- A solução deve ser capaz de mover os dados do banco de dados para um ambiente separado de processamento e mover dados externos para processamento no banco de dados, com opção de criação de tabela temporária ou não.
 - A solução deve ser capaz de criar ou atualizar uma tabela diretamente no banco de dados.
 - A solução deve ser capaz de exportar os detalhes da conexão e dados de um banco de dados e também deve ser capaz de se conectar ao mesmo, ambos dinamicamente.
- 5) Análise Estatística, Preditiva e Descritiva
- A solução deve ser capaz de executar modelos preditivos, prescritivos, de séries temporais, testes A/B, entre outros, sem necessitar de linguagem de código, na mesma interface e como parte nativa dos fluxos de transformação. A solução deve oferecer nativamente no mínimo os seguintes algoritmos para utilização em modelos:
 - Testes A/B
 - Análise de cestas de compras
 - Modelo impulsionado
 - Regressão de contagem (Regressão de Poisson)
 - Árvore de decisão
 - Modelo floresta
 - Regressão gama, regressão linear e regressão logística
 - Rede neural
 - Análise de rede
 - Método hierárquico (Nested)
 - Gráfico de ganho
 - Classificação Naive Bayes
 - Pontuação
 - Modelo de Spline
 - Gradual
 - Máquina de vetor de suporte
 - Teste de médias
 - ARIMA e ETS
 - Comparação, previsão, previsão de covariável e preenchimento de série temporal
 - Diagnóstico de K-Centroids
 - Análise de clusters de K-Centroids
 - K-Vizinhos mais próximos
 - Métodos de simulação (amostragem, pontuação, resumo e otimização)
 - Também deve permitir inserir e executar códigos de linguagem R, sem necessidade de instalação de servidor R apartado.
 - Deve aproveitar tanto as saídas em tabela provenientes de uma execução R, como saídas HTML ou gráficas.
 - A solução deve ser capaz de fornecer um resumo do perfil e das estatísticas descritivas para os campos numéricos, cadeia de caracteres, dados espaciais e data, como: % de

nulos, valores exclusivos, mínimo, máximo, média, mediana, desvio padrão, menor e maior valor (tamanho), contagem, tipo do dado ou objeto, área média, tamanho médio, quantidade de pontos médio, data mais recente, data mais antiga, periodicidade (entre data mais antiga e mais recente) e observações.

- Deve ser possível escolher os campos, uma amostra dos dados, uma quantidade específica de registros aleatórios ou um % específico de registros aleatórios para realizar o resumo do perfil e das estatísticas descritivas, conforme explicado no item acima. O resultado deve ser em formato tabular, em relatório e gráfico.
- Deve ser capaz de fornecer a frequência dos dados, o % de frequência, a frequência dos dados acumulados e o % de frequência dos dados acumulados para campos selecionados. O resultado deve ser em formato tabular, em relatório e gráfico.
- Deve ser capaz de analisar campos selecionados e ter como resultado gráficos de histograma, um mapa de calor, gráfico de médias e gráfico do tipo violino, sem o uso de linguagem de código.
- Deve ser capaz de analisar campos selecionados e ter como resultado um gráfico dispersão. Deve permitir incluir gráficos de caixa dos campos selecionados, uma linha de regressão linear entre os campos e uma linha suave por meio de regressão não paramétrica.
- A solução deve ser capaz de analisar a relação entre duas ou mais variáveis (associação bivariada), especificadas pelo usuário, baseado no coeficiente de correlação de Pearson, coeficiente de correlação de Spearman e na estatística D de Hoeffding.
- Deve ser capaz de aplicar o coeficiente de correlação Spearman e o coeficiente de correlação Pearson apenas com a escolha de variáveis, sem a necessidade de linguagem de código.
- A solução deve possuir a capacidade de conduzir o usuário na criação de modelos estatísticos, de forma intuitiva e amigável, passo a passo, a partir de uma determinada fonte de dados.

6) Análise Geoespacial

- Deve ser capaz de criar pontos espaciais especificando campos de entrada que possuem coordenadas.
- Deve ser capaz de criar um polígono a partir de um conjunto de pontos e também deve ser capaz de dividir um polígono em polígonos menores, linhas ou pontos.
- Deve ser capaz de simplificar um polígono, reduzindo o número de pontos e também deve ser capaz de arredondar ângulos adicionando pontos ao longo das linhas.

- Deve ser capaz de calcular a distância ou o tempo de movimentação entre pontos, linhas e polígonos. Deve permitir roteamento e otimização do mesmo por tempo e distância.
- Deve ser capaz de criar uma grade sobre pontos ou polígonos especificando o tamanho e as unidades da grade.
- Deve ser capaz de gerar um mapa de calor especificando um campo para representar os diferentes níveis de calor em uma determinada área.
- Deve ser capaz de extrair informações sobre um objeto espacial, como área em quilômetros, número de partes, número de pontos, coordenadas de latitude e longitude e o tipo do objeto.
- Deve ser capaz de gerar um raio em torno de um ponto especificando tamanho fixo, unidade de distância ou um campo do arquivo.
- Deve ser capaz de combinar dois conjuntos de dados com base na relação entre dois objetos espaciais. A saída deve gerar a relação entre eles, como contém, interseção ou pontos que se tocam.
- Deve ser capaz de editar e criar objetos espaciais a partir da combinação de objetos, apenas a partir do primeiro ou do segundo objeto da combinação através da interseção ou da interseção reversa entre objetos.

7) Relatórios

- A solução deve ser capaz de gerar relatórios com texto, dados, gráficos, mapas, quebras por seção, paginação, imagem, com cabeçalho e rodapé. Deve ser possível definir o tamanho do papel, orientação e o tamanho das margens.
- Deve ser capaz de adicionar imagens estáticas e de forma dinâmica, como inserir um arquivo de imagem em tempo de execução.
- Dever ser capaz de criar painéis interativos, permitindo o usuário criar e organizar gráficos, elementos de textos, com possibilidade de drilldown para alterar o nível de detalhe dos dados exibidos.
- Deve permitir gerar gráficos do tipo:
 - Tabela de texto básicas e tabelas dinâmicas
 - Barras e barras empilhadas
 - Linha
 - Área e área empilhada
 - Pizza
 - Combinação de barras e linhas e combinação de área e linhas
 - Pareto
 - Bolhas
 - Funil/Tornado

- Dispersão
- Radar e polar
- Diagrama de caixa
- Mapas de calor
- Deve ser possível adicionar, editar e definir a largura e altura dos gráficos, título, subtítulo, fonte e tamanho da mesma, bordas, cores de fundo, legendas. Deve ser possível adicionar marcas d'água nos gráficos e formatar cores por fórmulas (exemplo Lucro ≥ 0). Nos gráficos de mapa deve ser possível definir a escala, legenda e as camadas do mapa, como pontos, linhas e polígonos.
- Deve ser possível adicionar textos à relatórios via edição WYSIWYG.
- A solução deve ser capaz de exportar os relatórios nos seguintes formatos:
 - Documento PDF (.pdf)
 - Documento RTF (.rtf)
 - Documento Word (.docx)
 - Documento Excel (.xlsx)
 - Apresentação do Power Point (.pptx)
 - Imagem PNG (.png)
 - Arquivos HTML (.html)
 - Arquivos nativos para consumo através de Microsoft Power BI, Qlik View / Sense e Tableau (.tde e .hyper)
 - Encaminhar por e-mail

8) Organização / documentação

- A solução deve permitir a adição de comentários, anotações e imagens no espaço de trabalho com finalidade de explicações à terceiros e consultas posteriores.
- A solução deve permitir organizar o fluxo em diversas seções e poder desativar a execução de uma determinada seção quando necessário.

9) Configurações Gerais por Fluxo

- A solução deve permitir que a localização dos arquivos temporários possa ser especificada.
- Deve ser capaz de limitar e interromper o fluxo quando uma quantidade de erros de conversão de tipo de dados e limitar a quantidade de registros para todas as entradas de dados. Os limites devem ser especificados.
- Deve ser capaz de desabilitar todos as saídas que gravam resultados, como escrita em arquivos ou em tabelas de banco de dados.
- Deve ser capaz de interromper a execução de um fluxo após um erro, quando especificado.
- Deve fornecer informações de desempenho da execução de um fluxo, como o percentual do tempo consumido em cada etapa do processamento.

- A solução deve ser capaz de enviar um e-mail de alerta antes da execução de um fluxo, após a execução, após a execução com erros e após a execução sem erros, quando especificado.
- A solução deve ser capaz de executar um aplicativo, como uma linha de comando, antes da execução de um fluxo, após a execução, após a execução com erros e após a execução sem erros, quando especificado.

10) Mineração de texto avançada

- Executar os itens abaixo sem a necessidade de utilizar programação;
 - Análise de dados com base em pesquisa fonética – identificação de similaridades entre conjunto de caracteres para orientar a sanitização de um cadastro.
 - Extrair textos de documentos pdf ou imagens – possibilidade de extrair dados e imagens em documentos automaticamente, prevenindo erros de digitação na transcrição de documentos;
 - Identificar ideias centrais do texto – possibilidade de caracterizar rapidamente trechos de texto para descobrir temas e padrões de pensamento com modelagem de tópicos.
 - Análise de sentimento – possibilidade de gerar ideias a partir do texto para compreender as decisões em relação à um assunto, expor emoções e esclarecer opiniões comuns com análise de sentimento.
 - Gerar insights a partir do texto – possibilidade de transformar facilmente análises de texto em imagens consumíveis, como nuvens de palavras.
 - Saúde dos dados – a plataforma deve fornecer insights sobre o conjunto de dados, através de métricas como valores ausentes, exclusividade, dispersão, campos unários (como IDs) e outliers com o objetivo de permitir verificar o estado das informações.
- Para os casos em que haja necessidade de codificação, é possível integrar o código em R ou Python, por exemplo, à plataforma com o objetivo de manter toda a solução documentada em um único local.

11) Módulo servidor

11.1 Usabilidade

- O software deve permitir o a publicação de um fluxo num servidor web com as finalidades de automação, agendamento, compartilhamento, repositório e execução parametrizada por usuários que não possuam o módulo de desenvolvimento.

- Por automação e agendamento entende-se a capacidade de atrelar os fluxos a um agendador (scheduler) onde se possa estabelecer datas e horários de execução do fluxo, bem como definir critérios para repetição da execução sem intervenção humana.
- Por compartilhamento entende-se a capacidade de oferecer o fluxo publicado para um público de usuários da corporação que possa agendar, parametrizar e disparar a execução das transformações e análises publicadas.
- Ainda por compartilhamento entende-se a capacidade do servidor armazenar diversas versões do mesmo fluxo que possam ser baixados por outro usuário desenvolvedor para sofrer manutenção corretiva, evolutiva ou servir de base para a construção de uma nova transformação.
- O software deve permitir versionamento dos fluxos, tanto para fins de documentação como para retorno rápido a uma versão estável do fluxo, no caso de uma publicação de versão defeituosa, sem intervenção do desenvolvedor.
- Por execução parametrizada entende-se que os fluxos possam ser capazes de fazer perguntas aos usuários antes de sua execução, através de telas de interface que devem ser construídas sem linguagem de programação.
- O software deve permitir acesso web aos fluxos publicados, mediante autenticação por usuário e senha ou autenticação por integração com Active Directory.
- O software deve dar opção de uma área de fluxos públicos para acesso de qualquer usuário sem necessidade de autenticação.
- O usuário deve poder consultar os fluxos por nome ou parte dele, bem como poder ordenar sua lista de fluxos alfabeticamente ou pelos mais recentes.
- Ao submeter a execução de um determinado fluxo, o usuário deve ter a liberdade de aguardar os resultados ou sair da tela e consultar o resultado da execução do fluxo posteriormente.
- O usuário deve ter a opção de agendar a execução do fluxo para datas ou horários alternativos.

11.2 Administração

- Devem existir pelo menos 3 perfis de usuário: Administrador, responsável por configurar as políticas de governança definidas pela corporação, bem como realizar configurações ligadas ao desempenho da solução; Publicador, com permissão para subir fluxos desenvolvidos no módulo cliente e; Visualizador,

com permissão de consulta, execução imediata ou agendamento de fluxo e aplicativos publicados no módulo.

- De modo a garantir governança, a solução deve ter mecanismos de segregar quais fluxos cada usuário pode visualizar e executar.
- Deve ser possível personalizar a aparência da interface web em relação à cores e logotipos.
- Deve permitir que um novo usuário solicite seu acesso pela própria solução. As solicitações poderão ser enviadas ao administrador para autorização.
- Caso a autenticação do usuário não esteja integrada ao Active Directory, a solução deve ter mecanismos nativos para tratar troca de senha em caso de esquecimento.
- A solução deve ser capaz de gerar nativamente mails automáticos no mínimo para os seguintes eventos:
 - Novo fluxo publicado em determinado projeto ou pasta
 - Fluxo alterado
 - Fluxo compartilhado
 - Adição de usuário a uma nova área de fluxos
 - Fluxo compartilhado na área pública
 - Permissão dada para usuário acessar um conjunto de fluxos
 - Permissão revogada para usuário acessar um conjunto de fluxos
 - Senha alterada
 - Novo usuário criado

11.3 Segurança

- O software deve permitir a integração com Microsoft Active Directory (AD) para a autenticação dos usuários.
- O software deve permitir comunicação segura entre clientes e servidor através do protocolo HTTPS.
- O software deve permitir um registro de auditoria dos processos executados no servidor, como os fluxos executados, agendados ou em execução, conexões de usuários, acesso aos conteúdos etc. disponíveis na aplicação.
- O ambiente servidor deve permitir e gerenciar integração com o Microsoft Active Directory, permitindo a atribuição de tarefas e configuração de permissões a usuários específicos. Desta maneira, o usuário poderá realizar operações de agendamento e execução de fluxos e aplicativos em ambiente servidor com o mesmo conjunto de requisitos de autenticação (usuário e senha) da rede corporativa.

- O software deve permitir a aplicação de certificados SSL para criptografia do acesso à camada web.

11.4 Infraestrutura

- O software deve ser 64 bits nativo.
- O software deve ser compatível com os sistemas operacionais: Microsoft Windows Server 2008R2 x64 ou superior; com acesso pelos browsers “Internet Explorer”, “Mozilla Firefox”, “Google Chrome”, “Safari” ou “Edge” sem a necessidade de instalação de softwares adicionais nas estações clientes (incluindo JavaApplets e ActiveX controls).
- O software não deve exigir nenhum banco de dados adicional para sua plena operação. Caso seja necessário, o fornecedor deverá arcar com todos os custos relacionados, bem como qualquer tipo de suporte e garantia que se façam necessários. OBS: Este banco de dados é o utilizado pela ferramenta para repositório de metadados ou informações de configuração, quando for necessário. Não se trata de fonte de dados para construção de fluxos de transformação.
- O software deve ser compatível com a operação sob ambientes virtuais VMware de forma a permitir o uso de servidor virtual com núcleos físicos alocados, nos quais podem ser instalados os softwares básicos necessário a execução da solução. Entende-se como software básico o sistema operacional necessário ao uso da solução
- O ambiente servidor deve estar apto a ser configurado com balanceamento de carga e tolerância a falha. No caso de tolerância a falha, refere-se a qualquer problema de hardware ou software básico que possa ocorrer em um dos equipamentos atuantes como servidor, permitindo que outro equipamento operacional responda pelas requisições dos usuários.
- O custo adicional a que se refere o item anterior não inclui os licenciamentos necessários para cada nó do balanceamento ou da tolerância a falha. Desta forma, a contratante entende que cada nó precisará ser licenciado de acordo com a proposta financeira apresentada, mas não desembolsará qualquer recurso adicional para aquisição de componentes adicionais necessários.

11.5 Características Gerais da Solução

- A arquitetura do software deve atender os requisitos de execução em máquinas físicas e virtuais, além de alta disponibilidade e gerenciamento de

múltiplas conexões com ambiente integrado para carga dos dados e elaboração dos fluxos.

- O software deve ser escalável ao nível de milhares de usuários para suportar uma organização distribuída e acesso de informação pelos usuários externos.
- Preparação de análises de dados, permitindo ao usuário carregar, preparar, analisar e tomar decisões executivas e estratégicas a partir do cruzamento dos dados disponíveis, utilizando recursos de agregações, filtros e seleções que potencializam as análises desenvolvidas e facilitam a tomada de decisão.
- O software deve apresentar manuais eletrônicos em língua portuguesa (português do Brasil).
- Para fluxos corporativos, necessários para departamentos ou para toda a instituição, a solução deve permitir que o usuário efetue a publicação dos fluxos desenvolvidos, que podem incluir gráficos, tabelas e demais elementos
- gráficos diretamente em um ponto de acesso central acessível por software navegador web. Desta forma, qualquer usuário da instituição, com devidos privilégios, poderá ter acesso aos fluxos publicados sem que seja necessário qualquer componente adicional instalado no equipamento do cliente.
- O acesso a que se refere o item anterior deve ser compatível com no mínimo os navegadores Safari, Google Chrome e Internet Explorer.
- Uma vez publicado em ambiente corporativo, o usuário deve ser capaz de compartilhar o endereço eletrônico do painel com outros usuários.

- b) Definição de requisitos do projeto e planos de capacitação;
- c) Acompanhamento do processo de implantação do projeto;
- d) Análise, modelagem e documentação de processos de negócio e requisitos, utilizando metodologias e ferramentas automatizadas, para as necessidades de customização e integração com outros sistemas, tais como da SMS, do MS, IBGE, SESAB, etc.;
- e) Manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva;
- f) Suporte técnico na área de Tecnologia da Informação, com atendimento presencial e remoto;
- g) Execução de treinamentos para o corpo técnico da SMS.

5. LOCALIZAÇÃO E ÁREA A SEREM ABRANGIDA PELOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados preferencialmente nas dependências da Contratada, e quando necessário e de comum acordo entre as partes, nas dependências da Contratante ou através de plataformas remotas, utilizando as boas práticas de gerenciamento de projetos e repasse de conhecimento, com gestão por demanda de tarefas e uso dos perfis de serviços, em conformidade com as disposições contidas nesta especificação técnica.

Todas as áreas da SMS envolvidas na Sala de Situação serão contempladas pelos resultados apresentados pela plataforma analítica.

6. SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÕES E TUTORIA

O processo de desenvolvimento de sistemas adotado pela SMS segue as boas práticas ditadas pelo mercado de software, adotando, sempre que possível, os princípios das metodologias ágeis (KANBAN e SCRUM) e alguns processos definidos pelo PMBOK, CMMI, COBIT e ITIL, abrangendo, assim, as atividades de governança, gerenciamento e desenvolvimento de sistemas, desempenhadas conjuntamente pela Contratante e pela Contratada.

O serviço de desenvolvimento contemplará a abertura de demanda pela Contratante e dará origem a dois processos que tramitarão em paralelo:

- i. O processo de gestão contratual e;
- ii. O processo de desenvolvimento de sistema propriamente dito.

O processo de gestão contratual abrangerá as atividades executadas por servidores públicos alocados no Núcleo de Tecnologia da Informação-NTI, que tratam do adimplemento técnico do contrato e têm por finalidade verificar se a contratada entregará as demandas dentro do prazo e da qualidade previstos. É no âmbito desse processo que será homologado o faturamento das demandas e aplicadas eventuais glosas e punições.

O processo de desenvolvimento de sistema propriamente compreende a tradução e materialização das demandas oriundas das Diretorias e Coordenadorias da SMS. As demandas serão planejadas, desenvolvidas, homologadas e implantadas pela Contratada, obedecendo ao seguinte fluxo: as Diretorias e Coordenadorias repassam a Demanda ao NTI que, por sua vez, entende e envia a Demanda para posteriormente ser materializada em uma Ordem de Serviço, conforme Anexo B - Ordem de Serviço.

Cada demanda deve seguir com Requisitos funcionais e não funcionais, Regras de negócio necessárias para a implementação, Materialização da OS, Medida de esforço em UST, Risco, Impacto, Definição de Cronograma, e Equipe de Atendimento. Facultando-se à Contratante suprimir ou abreviar fases e/ou entregáveis de acordo com seu tamanho. O NTI/SMS será a unidade responsável por validar e aprovar cada entregável, podendo indicar correções e melhorias que deverão ser realizadas.

6.1 PROCESSOS PARA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados deverão estar detalhados no Plano de Trabalho a ser apresentado à Contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do recebimento da Solicitação

de Atendimento emitida pela Contratante. O Plano de Trabalho deverá contemplar no mínimo o detalhamento e mensuração do serviço, as características técnicas, o cronograma físico-financeiro e o valor da proposta. O detalhamento da mensuração do serviço deverá estar anexo ao Plano de Trabalho com planilha detalhada descrevendo a contagem de Unidades de Serviços Técnicos (UST) – unidade de medida a ser utilizada pela Contratante para a execução dos serviços listados no Anexo A- Catálogo de Serviços.

A execução do serviço somente será realizada, após a aprovação do Plano de Trabalho pela Contraente. Cabe registrar que em relação ao nível de documentação exigido para execução em cada serviço deverá ser definido entre a Contratante e a Contratada.

A solicitação para início da execução dos serviços ocorrerá por meio de Ordem de Serviço (OS), assinada por profissional formalmente designado pela Contratante. A Ordem de Serviço deverá estar coerente com o Plano de Trabalho aprovado e descrever o serviço a ser executado, identificando os artefatos a serem entregues, os prazos e os respectivos desembolsos de acordo com as métricas definidas para UST.

O recebimento dos serviços descritos na OS deverá constar dos serviços executados e das atividades realizadas. Os serviços entregues serão classificados considerando os seguintes critérios:

- a) Rejeitado - quando o(s) artefato(s) entregue(s) não for(em) aceito(s) pela Contratante;
- b) Recebido Integralmente - quando o(s) artefato(s) entregue(s) for(em) recebidos integralmente, não cabendo nenhum ajuste.
- c) Recebido com ajustes - quando o(s) artefato(s) entregue(s) requererem a realização de ajustes, adequações e rerepresentação para ser aceito integralmente pela Contratante.

Os serviços somente serão considerados como finalizados, após a assinatura do Termo de Aceite do Serviço, por parte da equipe técnica da Contratante. Qualquer decisão que implique em aumento do número de Unidades de Serviços Técnicos deverá ser aprovada pela Contratante; e a soma do(s) volume(s) e do(s) valor(es) estimados para desembolso das previsões de entrega não poderá ser superior ao volume e valor total estimado para os serviços contratados.

O dimensionamento das atividades está especificado no Anexo A- Catálogo de Serviços. O valor de cada Ordem de Serviço será calculado por meio da seguinte fórmula:

$$\text{Valor da OS} = \text{Valor da UST} * \text{Total_UST}$$

Valor da UST – Corresponderá ao valor apresentado nesta proposta

Total_UST – é o dimensionamento obtido conforme Anexo A- Catálogo de Serviços.

7. IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO

Implantar a ferramenta mantendo e desenvolvendo os fluxos de processos necessários para atendimento as demandas especificadas nas OS e a capacitação tanto da equipe técnica do NTI, quanto das áreas meio e finalísticas, envolvidas no manuseio da ferramenta, de acordo com o dimensionamento feito em UST, baseado no catálogo de serviços.

Os dias e horários para realização da capacitação serão acordados com a Contratante, devendo ocorrer em dias úteis e em horário administrativo, das 8h às 17h. O material didático deverá ser fornecido a todos os alunos, ao início das aulas de cada módulo, em mídia impressa ou mídia eletrônica, em formatos padrão de mercado (PDF, DOC, PPT ou HTML), no idioma português do Brasil, disponibilizando-o antes de sua execução.

Todo o material para a execução dos serviços de treinamento, incluindo o material de apoio, como apresentações, apostilas, manuais, vídeos de demonstração, dentre outros correlatos, serão concedidos com direito de uso e de reprodução à Contratante, de forma irrestrita, para sua aplicação e uso em treinamentos internos para seus funcionários. Ademais, será facultado à Contratante proceder com a gravação das aulas em vídeo, registrando a imagem do instrutor e o conteúdo projetado aos alunos, de forma a possibilitar o treinamento futuro de seus profissionais que porventura venham a ser alocados às atividades objeto dos treinamentos. Também deverá ser assegurado o fornecimento do certificado de participação no treinamento, informando, no mínimo, o conteúdo programático ministrado e sua respectiva carga horária.

Para fins de emissão do Termo de Recebimento, o treinamento deverá ser avaliado pelos participantes e considerado satisfatório (nota maior que 5 em uma escala de 1 a 10).

Os serviços de capacitação devem ser com base em UST, em que 1 (uma) UST equivale a 1 (uma) hora de treinamento. A estimativa da Quadro 01 representa o número mínimo de horas a ser executada.

Quadro 01 – Estimativa de Horas para Capacitação

ITENS	Estimativa Mínima de Horas
Capacitação de profissionais	90h

8. MANUTENÇÃO E SUPORTE DA FERRAMENTA

O serviço de manutenção de software tem por objetivo fornecer novas atualizações da plataforma relativas aos módulos contratados e aos fluxos desenvolvidos, conforme as situações a seguir:

- (a) fornecer versões atualizadas da plataforma com novas funcionalidades, sempre que houver uma atualização da plataforma; e
- (b) atualizações com correções da plataforma liberadas pelo fabricante; e
- (c) melhorias e ajustes em geral nos fluxos de automação desenvolvidos.

Os serviços de manutenção devem assegurar os fluxos de automação desenvolvidos na plataforma conforme indicado a seguir:

Corretiva: Serviços que contemplam o diagnóstico e correção de um ou mais erros. Como erro, considerar-se-á todo e qualquer evento que acarrete ou possa acarretar a interrupção da ferramenta ou a redução de sua qualidade (incidente). Neste caso, a manutenção poderá ser solicitada pela Contratante em regime interrupto, de 24 horas durante os sete dias da semana.

Adaptativa de Sistemas: Serviços que contemplam modificações de sistemas para alterar ambientes de dados e/ou de processamento, decorrentes da adoção de novas tecnologias, arquiteturas de software ou atualizações de versões de produtos, mudanças de legislação ou outras adaptações solicitadas pela Contratante.

Evolutiva de Sistemas: Serviços que contemplam modificações de sistemas para implementar novas funcionalidades, novos módulos, assim como realizar melhorias em sua performance. A metodologia para o atendimento dessas demandas, o procedimento está descrito no item 6.1 deste termo.

Ademais deverá ser asseverada as correções de software, novas versões e releases dos softwares e da documentação, nos ambientes de Homologação e Produção.

Em caso de quebra das integrações por motivo de atualização de versão ou aplicação de correção ou qualquer outra alteração nos ambientes da Solução, deverá ser assegurado o provimento de suporte a Contratante para o pronto reestabelecimento das integrações, ainda que, para isto, precise retornar, temporariamente, a alguma versão anterior da Solução. Além disto, a Contratante deverá ser informada da identificação de defeitos de software (bugs), seus possíveis impactos, futura alteração de versão, aplicação de patches de correção ou implementação de novas funcionalidades na solução.

Os tempos de solução serão computados de forma corrida, além do horário comercial (compreendido entre 8h e 17h), incluídos nesta contagem os fins de semana e feriados.

8.1 SERVIÇOS DE SUPORTE

O serviço de suporte refere-se as solicitações efetuadas de forma eventual, mesmo que sobreaviso, com funcionamento 24h, ao serviço de manutenção corretiva. Diz respeito ao monitoramento do funcionamento, disponibilidade e performance do sistema.

Contempla o suporte padrão do fabricante, prestado de modo remoto, por telefone, com número local pertencente ao município de Salvador, e através da Internet, para tratar incidentes e investigações de problemas, além de esclarecimentos de dúvidas e orientação de uso, doravante referenciados como “erros”, relacionados ao respectivo software.

O suporte técnico e o atendimento telefônico deverão estar disponíveis no idioma Português do Brasil. O serviço de atendimento telefônico, para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos, deverá funcionar em dias úteis e em regime de horário comercial.

O início da prestação do serviço de manutenção e suporte técnico dar-se-á imediatamente a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Solução desenvolvida por Ordem de Serviço, e permitirá a transmissão de conhecimento aos usuários quanto ao uso do sistema, novos recursos e mudanças normativas.

Ao final de cada atendimento resultante de abertura de chamado, um laudo técnico deverá ser emitido à Contratante contendo as seguintes informações:

- a) Número identificador do chamado.
- b) Data e hora do início e do término do atendimento.
- c) Severidade do chamado.
- d) Descrição do chamado.
- e) Solução aplicada para o chamado.

A Contratante poderá dispensar a apresentação de laudo técnico, bem como efetuar um número ilimitado de chamados de suporte durante a vigência do Contrato, sem restrições de horas de atendimento.

Ademais, durante o prazo de prestação do serviço, todos os eventuais erros ou falhas identificadas serão corrigidos pela Contratada, sem ônus adicionais a Secretaria Municipal da Saúde de Salvador.

Para os serviços de manutenção e suporte técnico será observado o tempo de atendimento dos chamados para solução dos erros, conforme a quadro abaixo:

Nível de Severidade	Conceito da Severidade	Tempo de solução (a partir da abertura do chamado)
1	SOLUÇÃO inoperante	6 horas
2	SOLUÇÃO produtividade comprometida	24 horas
3	Erro detectado em uma ou mais funcionalidades	120 horas
4	Problema que não afeta o funcionamento da SOLUÇÃO	168 horas

Os chamados serão abertos na proporção de um para cada problema reportado, de acordo com a classificação do Nível de Severidade. Os chamados classificados como Severidade 2 e 3, quando não solucionados no tempo definido, serão automaticamente escalados para Nível de Severidade imediatamente superior, sendo os prazos de atendimento e de solução do problema, automaticamente ajustados para o novo Nível de Severidade.

Será sempre atribuído nível de severidade 4 a todo chamado relacionado ao funcionamento da Solução no Ambiente de Homologação, independentemente do tipo de problema. Caso uma solução de contorno (workaround) que garanta a funcionalidade parcial do software seja fornecida, a Contratante poderá diminuir a classificação do Nível de Severidade de seu chamado.

9. PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

Todas as informações disponibilizadas pela Contratante, quando da execução dos serviços, deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo ser assegurado o sigilo absoluto de dados, informações, documentos e especificações técnicas acessadas e utilizadas nos serviços executados.

Todas as informações, imagens e documentos manuseados e utilizados são de propriedade da Contratante, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas pela Contratada sem expressa autorização da Contratante.

Os profissionais da Contratada que atuarão nos serviços previstos receberão acesso privativo e individualizado para as tarefas que lhe são confiadas, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder criminalmente pelos atos e pelos fatos que decorrentes deste ilícito. Ademais, é ilícita a divulgação, o repasse ou a utilização indevida de informações, bem como de documentos, imagens e gravações utilizados durante a prestação dos serviços.

Não obstante, a estrutura computacional da SMS e dos órgãos envolvidos não poderá ser utilizada para fins particulares, cabendo a Contratada dar ciência imediata à SMS, por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços, bem como atender ao preconizado na Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018. Quaisquer ações que tramitem em sua rede poderão ser auditadas.

Toda documentação produzida decorrente da prestação de serviços, objeto desta Especificação Técnica, bem como o acesso, em caráter definitivo e irrevogável, ao banco de dados, e todas as informações dos resultados produzidos durante a vigência do contrato deverão ser entregues à Contratante. Entende-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, especificações técnicas, esquemas, desenhos, diagramas, documentos em papel ou qualquer forma de mídia.

10. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato, a contar da entrega da Ordem de serviço, será de 12 meses de execução e 15 (quinze) meses de vigência.

11. PREÇOS E PAGAMENTOS

Para atendimento ao escopo descrito nessa Especificação Técnica deverá ser considerado pagamentos mensais, considerando a Ordem de Serviço e a UST.

Os custos relacionados aos deslocamentos, ocorridos em função de entendimento, validação e/ou aceite dos serviços, serão por conta da Contratada. O pagamento será efetuado mediante fatura relativa aos serviços efetivamente realizados e somente será efetuado após o ateste da fatura e por meio do Termo de Aceite do Serviço.

Nos casos em que a Ordem de Serviço for cancelada por solicitação da Contratante, o trabalho já executado deverá ser medido e pago pela SMS.

A primeira ordem de serviço deverá incluir a plataforma analítica e seus módulos. Assim sendo, os itens 1 a 3 do quadro abaixo serão demandados no início da execução do contrato e será a única ordem de serviço feita sem medição por UST.

A estimativa inicial para demandas de integração, possíveis evoluções, ajustes e adequações na plataforma a ser contratada, mensurada em Unidade de Serviço de Serviço Técnico (UST), será de até 12.000 USTs. A cobrança se dará através da metodologia descrita no item 6.1.

A estimativa de custo basear-se-á em pesquisa de mercado realizada com base nas especificações técnicas – **Quadro de Pagamentos:**

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	% do valor absoluto
1	Plataforma para automação do processo analítico - módulo servidor – em modelo de Software como Serviço com suporte técnico. Conforme descrito no item 4, subitem 11 da respectiva Especificação Técnica.	Core	1	10
2	Plataforma para automação do processo analítico em modelo de Software como Serviço com suporte técnico. Conforme descrito no item 4, subitens de 1 a 9 do respectivo Termo de Referência.	Usuário	30	19.5
3	Módulo de aprendizagem de máquina específico para mineração de texto, conforme item 4.10	Usuário	5	1.5
4	Unidade de Serviço Técnico Especializado para demandas especificadas no Anexo A- Catálogo de Serviços. Conforme descrito no item 6.1 do respectivo Termo de Referência.	UST	12.000	69

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Além das exigências administrativas e legais, para fins de comprovação da qualificação técnica, será considerado os seguintes requisitos:

- 11.1 Atestado de Capacitação Técnica, comprovando que o Software é compatível com o objeto descrito nesta Especificação Técnica.
- 11.2 Apresentação de atestado único ou de atestados distintos que demonstrem experiência anterior na prestação dos serviços, entende-se como compatíveis a realização de serviços de desenvolvimento com uma plataforma analítica para consolidação de base de dados e aplicação de algoritmos de aprendizagem de máquina para soluções de saúde pública.
- 11.3 Declaração, sob as penas da lei, firmada por seu representante legal, de que é parceiro homologado pelo fabricante de uma plataforma de automação do processo analítico.
- 11.4 Declaração, sob as penas da lei, firmada por seu representante legal, de que atende integralmente a esta Especificação Técnica e responsabiliza-se pela prestação dos serviços de acordo com os prazos e condições estabelecidos neste documento.

Antes da formalização do contrato, a Contratante poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade dos Atestados de Capacidade Técnica, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove, inequivocamente, que o serviço apresentado no(s) atestado(s) foi(ram) prestado(s).

13. PROVA DE CONCEITO

A Prova de Conceito será realizada com a melhor classificada. O objetivo é a comprovação da capacidade técnica para construir fluxos de consolidação de dados e análises avançadas na plataforma analítica em conformidade com o item 04 - Detalhamento da Especificação Técnica. A avaliação será feita por técnicos do Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI nas dependências da SMS, ocorrendo conforme descrito abaixo:

- a. A prova de conceito deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias úteis após solicitação formal por parte da SMS, e terá a duração de até 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis a critério da SMS.
- b. A Licitante será responsável por apresentar, dentro do prazo de início estabelecido, a solução ofertada instalada e em perfeito funcionamento em hardware próprio.
- c. Durante a prova de conceito, a SMS irá avaliar as funcionalidades exigidas no item 04 - Detalhamento da Especificação Técnica, podendo solicitar que a Licitante demonstre quaisquer das funcionalidades do referido item.
- d. Ao término da prova de conceito será emitido pela SMS um relatório sucinto descrevendo os exames realizados e o resultado da Prova de Conceito.
- e. Durante a prova de conceito as demais licitantes não poderão realizar perguntas diretamente à licitante avaliada. Eventuais questionamentos devem ser efetuados por escrito na fase de recurso.
- f. Caso a Licitante vencedora não consiga realizar a prova de conceito de acordo com as características acima, incluindo o prazo de execução, ela será desclassificada, sendo convocada para o processo de Homologação a próxima Licitante classificada na posição imediatamente subsequente.
- g. Todos os custos relativos à prova de conceito ficarão a cargo da Licitante, a qual não terá direito a qualquer indenização, inclusive no caso de reprovação.

ANEXO A – CATÁLOGO DE SERVIÇOS

A unidade de medida adotada para medição dos serviços denomina-se Unidade de Serviço Técnico – UST, que corresponde ao esforço para a realização e conclusão das atividades definidas, independentemente da quantidade de recursos alocados, condicionados a pagamento por resultados e atendimento à níveis de serviços. Como referência, a UST – Unidade de Serviço Técnico corresponde a 01 (uma) hora de trabalho técnico especializado. A Contratada é responsável pela prestação dos serviços caracterizados nas Ordens de Serviços, devendo utilizar o pessoal técnico qualificado nos quantitativos adequados para garantir a plena qualidade dos produtos entregues, ficando sob sua definição qualquer composição de recursos, otimização de rotinas ou procedimentos.

Para efeito de pagamento, a Contratante não contabilizará as horas utilizadas, mas tão somente os serviços/produtos constantes na ordem de serviço, devidamente entregues e homologados. As Unidades de Suporte Técnico serão emitidas sob demanda.

Este modelo adotado não se caracteriza como alocação de posto de trabalho, e sim como prestação de serviços por meio da execução de atividades previamente definidas, com valores de UST fixados neste Catálogo de Serviços e Atividades.

As atividades desse catálogo de serviços e respectivas mensurações previstas estão relacionadas aos serviços técnicos especializados em uma plataforma para automação do processo analítico fim a fim. A construção de cada Ordem de Serviço deve ser feita considerando-se as atividades que são pertinentes para cada projeto e suas mensurações em UST, de acordo com a gradação de complexidade:

Quadro 02 – Gradação de Complexidade

Complexidade	Fator Multiplicador
Baixa	0,50
Média	0,75
Alta	1,0
Especialista	1,25

Desta forma, a quantificação final da atividade se dará pela fórmula:

$$UST_{\text{final}} = UST_{\text{catálogo}} \times \text{Complexidade (Baixa, Média, Alta ou Especialista)}$$

Como resposta da OS Aberta, o projeto deverá ser encaminhado para aprovação, descrevendo a quantidade de atividades e o respectivo Fator Multiplicador utilizado para fins de avaliação da equipe da Contratante.

As atividades listadas abaixo têm o objetivo de gerar uma parte do entregável, sendo necessárias várias atividades para compor a entrega final da ordem de serviço, conforme as melhores práticas previstas na gestão de projetos. A Ordem de Serviço, porém deve especificar

todas as atividades necessárias para a geração do produto final, possibilitando ao gestor conhecer o custo e o prazo totais antes da devida aprovação.

O detalhamento de cada uma destas atividades está descrito nos quadros abaixo deste documento, cujo cabeçalho apresenta as seguintes definições:

Atividade: Nome da atividade a ser realizada;

Descrição: Detalhamento de todas as tarefas relacionadas à execução da atividade associada;

Prazo: Duração estimada de tempo para a conclusão da atividade;

Tipo da atividade: Rotineira ou Demanda. As do tipo Rotineiras são atividades previamente definida para execução. As do tipo Demandas são atividades previstas para serem realizadas mediante agendamento. Ambas dependem de emissão de OS;

Complexidade: Nível de complexidade da atividade;

Produto Entregue: Produto a ser entregue referente a esta atividade; e

Perfil: Perfil dos profissionais que executarão esta atividade.

a) Reuniões

ATIVIDADE 1.1 REUNIÕES			
Reunião para levantamento de requisitos			
DESCRIÇÃO			
Levantamento, especificação e validação de requisitos e critérios de aceitação.			
Tipo: Demanda	Quantidade de UST's: 2	Prazo: 2 dias	Complexidade: a complexidade acima da Baixa deverá ser justificada pela Contratada
Produto Entregue: Documento de requisitos			
Papel Executor: Analista de requisitos e gerente de projeto			

ATIVIDADE 1.2 REUNIÕES			
Reunião para validação de entregas			
DESCRIÇÃO			
Apresentação e validação das entregas de acordo com os critérios de aceitação pré-definidos			
Tipo: Demanda	Quantidade de UST's: 1	Prazo: 1 dia	Complexidade: a complexidade acima da Baixa deverá ser justificada pela Contratada
Produto Entregue: Entregável validado			
Papel Executor: Analista de requisitos e gerente de projeto			

ATIVIDADE 1.3 REUNIÕES			
Reunião de gestão			
DESCRIÇÃO			
Participação em reuniões de gestão do ÓRGÃO			
Tipo: Demanda	Quantidade de UST's: 1	Prazo: 1 dia	Complexidade: a complexidade acima da Baixa deverá ser justificada pela Contratada
Produto Entregue: Ata de reunião			

Papel Executor: equipe da CONTRATADA

b) Administração

ATIVIDADE 2.1 ADMINISTRAÇÃO			
Administração de usuários – criação, alteração e exclusão de usuários			
DESCRIÇÃO			
Participação em reuniões de gestão do ÓRGÃO			
Tipo: Demanda	Quantidade de UST's: 1	Prazo: 1 dia	Complexidade: a complexidade acima da Baixa deverá ser justificada pela Contratada
Produto Entregue: Ata de reunião			
Papel Executor: equipe da CONTRATADA			

c) Conexões

ATIVIDADE 3.1 CONEXÕES			
Conexões – conexão a arquivos ASCII (xml, xls, csv etc)			
DESCRIÇÃO			
Ferramenta para conexão a arquivos ASCII code-free (sem escrita de código)			
Tipo: Demanda	Quantidade de UST's: 0,5	Prazo: 0,25 horas	Complexidade: a complexidade acima da Baixa deverá ser justificada pela Contratada
Produto Entregue: Dados do arquivo disponíveis na plataforma			
Papel Executor: Desenvolvedor			

ATIVIDADE 3.2 CONEXÕES			
Conexões – conexão a bancos de dados relacionais			
DESCRIÇÃO			
Ferramenta para conexão a banco de dados relacionais code-free (sem escrita de código)			
Tipo: Demanda	Quantidade de UST's: 0,5	Prazo: 0,25 horas	Complexidade: a complexidade acima da Baixa deverá ser justificada pela Contratada
Produto Entregue: Dados do banco de dados relacional disponíveis na plataforma			
Papel Executor: Desenvolvedor			

ATIVIDADE 3.2 CONEXÕES			
Conexões – conexão a bancos de dados NOSQL			
DESCRIÇÃO			
Ferramenta para conexão a banco de dados NOSQL code-free (sem escrita de código)			
Tipo: Demanda	Quantidade de UST's: 1	Prazo: 1 hora	Complexidade: a complexidade acima da Baixa deverá ser justificada pela Contratada
Produto Entregue: Dados do banco de dados NOSQL disponíveis na plataforma			
Papel Executor: Desenvolvedor			

ATIVIDADE 3.3 CONEXÕES			
Conexões – conexão a dados em nuvem			
DESCRIÇÃO			

Ferramenta para conexão a dados em nuvem (Amazon, Azure, Google etc) code-free (sem escrita de código)			
Tipo: Demanda	Quantidade de UST's: 1	Prazo: 1 hora	Complexidade: a complexidade acima da Baixa deverá ser justificada pela Contratada
Produto Entregue: Dados do banco em nuvem disponíveis na plataforma			
Papel Executor: Desenvolvedor			

d) **Consolidação/transformação de base de dados**

ATIVIDADE 4.1 CONSOLIDAÇÃO / TRANSFORMAÇÃO DE DADOS Consolidação/transformação de dados – qualidade do dado			
DESCRIÇÃO			
Ferramenta code-free para limpeza e qualidade de dado. Mensuração de cada ferramenta utilizada.			
Tipo: Demanda	Quantidade de UST's: 1	Prazo: 1 hora	Complexidade: a complexidade acima da Baixa deverá ser justificada pela Contratada
Produto Entregue: conjunto de dados validado de acordo com a regra de qualidade de dados aplicada			
Papel Executor: Desenvolvedor			

ATIVIDADE 4.2 CONSOLIDAÇÃO / TRANSFORMAÇÃO DE DADOS Consolidação/transformação de dados – junção de dados			
DESCRIÇÃO			
Ferramenta code-free para união de conjunto de dados baseado em critérios determinísticos (chaves) ou probabilísticos (lógica fuzzy).			
Tipo: Demanda	Quantidade de UST's: 1	Prazo: 1 hora	Complexidade: a complexidade acima da Baixa deverá ser justificada pela Contratada
Produto Entregue: união de base de dados de acordo com os critérios definidos			
Papel Executor: Desenvolvedor			

ATIVIDADE 4.3 CONSOLIDAÇÃO / TRANSFORMAÇÃO DE DADOS Consolidação/transformação de dados – manipulação de dados aplicando regras de negócio pré definidas			
DESCRIÇÃO			
Ferramenta code-free para transformação de dados de acordo com regras de negócio pré definidas.			
Tipo: Demanda	Quantidade de UST's: 1	Prazo: 1 hora	Complexidade: a complexidade acima da Baixa deverá ser justificada pela Contratada
Produto Entregue: novos campos resultantes da aplicação de regras de negócios pré-definidas			
Papel Executor: Desenvolvedor			

e) **Análises Geoespaciais**

ATIVIDADE 5.1 ANÁLISES GEOESPACIAIS Análises Geoespaciais – operações com coordenadas geoespaciais			
DESCRIÇÃO			
Ferramenta code-free para realizar operações com base em coordenadas geográficas tais como cálculo de distância entre pontos e plotagem de pontos em mapas.			
Tipo: Demanda	Quantidade de UST's: 1	Prazo: 1 hora	Complexidade: a complexidade acima da Baixa deverá ser justificada pela Contratada

Produto Entregue: resultado de cálculos validados e apresentação de pontos no mapa, conforme o caso

Papel Executor: Desenvolvedor

f) Relatórios

ATIVIDADE 6.1 RELATÓRIOS

Relatórios – geração, formatação e envio de relatórios com textos e gráficos

DESCRIÇÃO

Ferramenta code-free para gerar, formatar e enviar relatórios para usuários pré-definidos contendo textos e gráficos formatados.

Tipo: Demanda	Quantidade de UST's: 1	Prazo: 1 hora	Complexidade: a complexidade acima da Baixa deverá ser justificada pela Contratada
----------------------	-------------------------------	----------------------	--

Produto Entregue: relatório formatado e enviado por e-mail

Papel Executor: Desenvolvedor

g) Análises estatísticas, preditivas e prescritivas

ATIVIDADE 7.1 ANÁLISES ESTATÍSTICAS, PREDITIVAS E PRESCRITIVAS

Análises estatísticas, preditivas e prescritivas – uso de estatística descritiva, modelos de aprendizagem de máquina supervisionada ou não supervisionada

DESCRIÇÃO

Ferramenta code-free para gerar modelos de estatística descritiva, aprendizagem de máquina supervisionada e não supervisionada. Estimativa por ferramenta utilizada.

Tipo: Demanda	Quantidade de UST's: 2	Prazo: 4 horas	Complexidade: a complexidade acima da Baixa deverá ser justificada pela Contratada
----------------------	-------------------------------	-----------------------	--

Produto Entregue: modelo estatístico ou de aprendizagem de máquina desenvolvido

Papel Executor: Cientista de dados

h) Treinamentos

ATIVIDADE 8.1 TREINAMENTOS

Treinamentos – treinamentos em metodologia, método científico, data literacy, estatística descritiva, aprendizagem de máquina supervisionado ou não supervisionado

DESCRIÇÃO

Treinamentos com abordagens teóricas e práticas em metodologia, método científico, data literacy, estatística descritiva, aprendizagem de máquina supervisionado ou não supervisionado. O dimensionamento é para 1 hora aula por participante.

Tipo: Demanda	Quantidade de UST's: 0,5	Prazo: 1 hora/aula	Complexidade: a complexidade acima da Baixa deverá ser justificada pela Contratada
----------------------	---------------------------------	---------------------------	--

Produto Entregue: material didático e estudos de caso desenvolvidos

Papel Executor: Cientista de dados / instrutor

ANEXO B – ORDEM DE SERVIÇO

Esse anexo especifica o formato da Ordem de Serviço, conforme abaixo:

a) Identificação

OS:	XX/20XX	Requisitante:	SMS	Data de emissão:	DD/MM/AAAA
Nome do Projeto:					
Contratada:		Contrato N°	0XX/20XX		

b) Definição e Especificação dos Serviços/Produtos

Id	Produto / Serviço	Métrica	Quantidade
< Id da atividade segundo o catálogo >	<Descrição da atividade >	UST	XX
Total		UST	XX

c) Volume de Serviços a serem realizados ou a quantidade de bens a serem fornecidos, segundo as métricas definidas

Id	Tarefa	Prazo Estimado
1	<Descrição da tarefa>	2 dias corridos
2	<Descrição da tarefa>	1 dia corrido

d) Cronograma de Realização - Datas e Prazos

Data prevista para início dos serviços	Data prevista para entrega dos serviços	Prazo total do contrato
DD/MM/AAAA	DD/MM/AAAA	Conforme contrato e TR XX/XXXX

e) Identificação dos Responsáveis

CONTRATANTE
Área/Fiscal – Aspectos Técnicos
Matrícula/Nome: <Fiscal do contrato>
CONTRATADA
Nome / Cargo: <<Preposto>>

Seção IX. Formulários de Proposta Atualizada

1. Termo de Apresentação de Planilha de Preços

[O Licitante deverá preencher estes Formulário de acordo com as instruções indicadas. Não alterar seu formato.]

Data: xx de xxxxxxx de 2022

PE N.º: 002/2022

Para: [inserir o nome completo do Comprador]

Nós, abaixo assinados, declaramos que:

Examinamos e não temos restrição alguma ao Edital de Licitação, incluindo os Adendos N.º [indicar o N.º e a data de emissão de cada adendo];

Oferecemos fornecer em conformidade com o Edital de Licitação e de acordo com os Cronogramas de Entrega especificados nos Termos de Referência os seguintes Serviços: seleção dos candidatos e o curso de pós-graduação stricto sensu na modalidade mestrado profissional em saúde coletiva/saúde pública.

O preço total de nossa Proposta é: [inserir o preço total da proposta por extenso e em números];

Nossa proposta é válida pelo prazo especificado nas IAL 20.1, contado desde a data final fixada para a apresentação da proposta de acordo com as IAL 24.1, e isso representará um compromisso entre nós e que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo;

Caso nossa Proposta seja aceita, obteremos uma garantia de execução de acordo com as IAL 44 e as CGC Cláusula 17, para a devida execução do Contrato;

Nós, incluindo quaisquer subcontratados ou fornecedores de qualquer parte do contrato, temos a nacionalidade de países elegíveis [inserir a nacionalidade do Licitante, incluindo as de todas as partes que constituem o Licitante, se o Licitante for um Consórcio, e a nacionalidade de cada subcontratado e fornecedor]

Nós não temos nenhum conflito de interesse de acordo com as IAL 4.3;

Nossa empresa, suas afiliadas ou subsidiárias—incluindo quaisquer subcontratados ou fornecedores para qualquer parte do contrato—não foi declarada inelegível pelo Banco, de acordo com as leis e regulamentos oficiais do País do Comprador, de acordo com as IAL 4.6;

Até que seja preparado e assinado um Contrato formal, esta Proposta, juntamente com seu aceite por escrito contido em sua notificação de adjudicação, serão consideradas um Contrato de obrigação entre as partes;

Estamos cientes que V. S.as não são obrigadas a aceitar a Proposta de menor preço avaliado ou qualquer Proposta que venham a receber.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Tel./Fax:

CEP:

Cidade:

UF:

Banco:

Agência:

c/c:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

CPF/MF:

Cargo/Função

RG nº:

Expedido por:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Assinado: [inserir a assinatura da pessoa cujo nome e autoridade para assinar a proposta estão identificados].

Cargo: [inserir o cargo legal da pessoa que assina o Termo de Proposta]

Nome: [inserir o nome completo da pessoa que assina o Termo de Proposta]

Autorizado p/ assinar a Proposta por e em nome de: [inserir o nome completo do Concorrente]

Datado de _ dia de , [inserir a data de assinatura]

2. Planilha de Preços Atualizada dos Serviços
2.A – Resumo dos Custos

Item	Custo em R\$)
Custo da Proposta Financeira	
Incluindo:	
(1) Remuneração	
(2) Despesas (outros insumos)	
<u>Custo total da Proposta Financeira:</u> {Deve corresponder ao valor inserido no Formulário FIN-1}	
Estimativas dos impostos	
(i) {inserir tipo de imposto}	
(ii) {inserir tipo de imposto}	
(iii) {inserir tipo de imposto}	
<u>Estimativa total para imposto local indireto:</u>	
<u>TOTAL</u>	

2.B – Discriminação de Remuneração

No	Nome	Cargo	Taxa de remuneração mensal por pessoa	Insumo de tempo Mês	Custo total R\$
	<u>Especialistas Principais (conforme item 7 da Seção III – Termos de Referência: Especificações).</u>				
		Coordenador/a Geral do Curso			
		Coordenador/a Pedagógico/a do Curso			
	<u>Especialistas de Apoio</u>				

2.C Discriminação de Outros Insumos

N°	Tipo de Despesas	Unidade	Custo unitário	Quantidade	Custo Total
	{ex., Diárias**}				
	{ex., Voos internacionais}				
	{ex., Traslado de ida e volta do aeroporto}				
	{Ex., Custos de comunicação entre Inserir local e Inserir local}				
	{ ex., reprodução de relatórios}				
	{ex., Aluguel do escritório}				
				
	{ <u>Treinamento do pessoal do Cliente - se necessário</u> }				

MODELO "A": RELAÇÃO DE CONTRATOS EXECUTADOS

Concorrente:		
Pregão Eletrônico Nº:	Lote Único	Página: _____ de _____
Registro:		

ITEM Nº (1)	CONTRATANTE (2)	DATA DO CONTRATO (3)	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (5)	VALOR DO CONTRATO (6)
Data:		Assinatura:		
Nome e Cargo:				

Notas: O Concorrente poderá apresentar, caso necessário, outros documentos e relacioná-los.

- (1)** Numerar os serviços executados em contratos com características similares à(s) que se constitui (em) objeto(s) desta licitação. Anexar os documentos comprobatórios nesta relação.
- (2)** Indicar nomes e endereços para contato.
- (3)** Dia/mês/ano (início e conclusão da obra).
- (4)** Descrever o tipo/porte da obra executada.
- (5)** Indicar a moeda e valor do contrato.

MODELO "B": RELAÇÃO DE SERVIÇOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Concorrente:		Nome do Técnico:	
Pregão Eletrônico Nº:	Lote Único	Página: _____ de _____	

ITEM Nº (1)	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (2)	EMPRESA EXECUTORA (3)

Termo de Compromisso do(s) Responsável(is) Técnico(s):

Concordo assumir como Responsável(is) Técnico(s) do(s) Serviço(s), da Concorrência e Lote(s) acima identificado(s).

Local e Data:
Assinatura(s) do(s) Responsável (is)Técnico(s):

MODELO "C": RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS

Concorrente:		
Pregão Eletrônico Nº:	Lote Único	Página: _____ de _____

ITEM Nº (1)	EQUIPAMENTO (2)	MODELO / ANO DE FABRICAÇÃO (3)	LEASING (L); PRÓPRIO (P) ALUGUEL (A) (4)

Data:	Assinatura:
Nome e Cargo:	

Seção X. Declarações do Licitante

[A presente declaração deve ser feita em papel timbrado da empresa]

Processo n.º 20/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2022

[nome completo do Licitante], [CNPJ], sediado em [endereço do Licitante], por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, DECLARA expressamente que:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- b) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(Local) , de de 2021

(Assinatura do responsável)

Nome:

Cédula de Identidade nº.:

Modelo 1. Atestado de Capacidade Técnica

**Prefeitura Municipal do Salvador
Projeto Salvador Social
Pregão Eletrônico SDO-P.E. nº 002/2022**

Atestamos para os devidos fins que a empresa [Razão Social da Empresa licitante], inscrita no CNPJ sob o Nº. [da Empresa licitante], estabelecida na [endereço da Empresa licitante], prestou a esta empresa/Entidade [Razão Social da Empresa Emitente do atestado], inscrita no CNPJ sob o Nº. [CNPJ da Empresa Emitente do atestado], situada no [endereço da Empresa Emitente do atestado], os serviços abaixo especificado(s), no período de (/ / a / /):

- **OBJETO ENTREGUE:** (descrever os serviços entregues/executados)
- **VALOR GLOBAL (R\$):**..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) serviços está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone